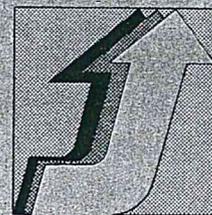


CAMPANHA ELEITORAL — ABRIL 1976



*PROGRAMA
DO
GOVERNO*

PPD PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO • PORTUGAL

PROGRAMA DE GOVERNO

1. A Proposta do P.P.D. ao Povo Português

1.1 A Social Democracia para Portugal.

1.2. Pela Paz e Reconciliação entre todos os Portugueses.

1.3. Para salvar a Democracia: governar com realismo e eficiência ao serviço do Povo.

2. Para uma nova dimensão da Nação Portuguesa

2.1. Pela concretização da autonomia dos Açores e da Madeira.

2.2. Pela integração dos emigrantes na Comunidade Portuguesa.

2.3. Pela integração e apoio aos desalojados das ex-colónias.

3. Comunidade Internacional e Independência Nacional

3.1. Defesa Nacional

3.2. Forças Armadas.

3.3. Política Externa ao serviço de Portugal

3.4. Paz e segurança internacionais.

3.5. Reestruturação dos serviços de representação externa.

3.6. Descolonização e cooperação

4. Política Económica e reconstrução nacional.

(cadernos II e III)

5. Novas relações humanas de trabalho

5.1. Princípios fundamentais

5.2. Principais objectivos

6. Educação e cultura , factores de igualdade social.

6.1. Política de educação

6.2. Investigação científica e tecnologia.

6.3. Política de juventude.

6.4. Desportos

6.5. Política cultural

6.6. Formação profissional

7. Pela segurança da vida dos portugueses

7.1. Serviços de saúde para todos.

7.2. Segurança social generalizada

8. Direito à habitação e a um melhor quadro de vida

8.1. Urbanismo: criar um espaço humano.

8.2. Habitação condigna para cada família

9. Para uma informação verdadeira e livre

9.1. Balanço da situação.

9.2. A nossa proposta.

10. Construir o novo Estado Democrático

10.1. Administração Pública ao serviço do Povo

10.2. Função pública dignificada.

10.3. Poder local e participação dos cidadãos

10.4. Administração da Justiça igual para todos.

11. Para uma sociedade mais justa e humana

11.1. Uma nova sociedade

11.2. Pela igualdade crescente entre os portugueses

11.3. Pela participação dos Portugueses na condução do seu destino.

11.4. Uma sociedade equilibrada.

1. A PROPOSTA DO PPD AO POVO PORTUGUÊS.

1.1. A social-democracia para Portugal

1.1.1. Ao concorrer às primeiras eleições para a Assembleia da República e, conseqüentemente, ao candidatar-se a governar Portugal, apresenta o PPD o seu Programa de Governo ao povo português. Um programa elaborado com realismo, mas também com a ambição de adoptar todas as medidas estruturais ou conjunturais aptas a conseguir as profundas modificações que se impõem e a resolver o impasse social, político e económico que ao nosso país se depara, e construir assim uma sociedade justa e progressista para todos os trabalhadores.

Um programa que se quis como a resultante e o equilíbrio de duas linhas de força fundamentais.

a) Em primeiro lugar o PPD é o único partido que com coe-rência apresentou um projecto social-democrata como saída realista e progressista para a conformação do amanhã em Portugal, que é o de todos os que trabalham. É também o único Partido que o povo reconheceu como intérprete credenciado da ideologia social-democrata. O que significa que fazem parte do nosso ideário e das metas a atingir todos os valores do socialismo democrático, de tradição humanista europeia. Valores que são os da democracia política os da democracia social e os da democracia económica. Valores que são a liberdade, a igualdade, a fraternidade, a solidariedade, e que formam a imagem autêntica da pessoa humana.

Dito de outro modo, a proposta do PPD é a de superação das injustiças das formas de vida do capitalismo e da abertura a novo tipo de relações humanas e de trabalho assentes na emancipação, no fim de toda a alienação e exploração de velhas classes capitalistas ou de novas classes burocráticas opressoras. Trata-se, além disso, duma proposta aberta a todos os valores da cultura, sem discriminação e sem enfeudamento dogmático e acrítico; duma proposta, enfim, à qual o povo - mediante eleições livres - dará a legitimidade e marcará os ritmos da sua realização.

b) Em segundo lugar, o PPD pretende governar um país concreto: Portugal de 1976 a 1980. Portugal à beira da rotura económica e social. Portugal dilacerado por ódios, intolerâncias, partidarismos e aventureirismos. Portugal um país que deixará de ser se não for rapidamente e realisticamente reconstruído. Como nós o pretendemos, adaptando por isso o modelo social-democrata ao condicionalismo existente e previsível nos quatro anos de Governo, trata-se de um projecto de salvação e reconstrução nacional.

1.1.2. Este é o programa ao serviço do qual o PPD mobilizará patrioticamente todas as suas energias, congregando à sua volta a maioria do povo português.

Se este objectivo se alcançar - se a maioria do povo português quiser confiar ao PPD o encargo do governar Portugal durante os próximos quatro anos - então os princípios e os objectivos imediatos da política portuguesa serão os que constam deste programa.

O povo é, porém, o único soberano legítimo. E se, em virtude dos resultados eleitorais, nos quiser impor a necessidade de coligação com outros partidos democráticos, ou de passar à oposição, o PPD fá-lo-á por respeito à vontade do povo e em ordem para obter para o Governo de Portugal o maior apoio social possível. Mas há coisas nas quais o PPD não transigirá: na democracia, na paz, na reconciliação de todos os portugueses.

1.1.3. A Soci -democracia é a via das reformas estruturais profundas e permanentes desta nossa sociedade gravemente distorcida por situações de miséria, pelo conformismo e pela pretensão de manter ocultas velhas e novas injustiças e atrasos, pelos ódios e tensões que, defraudando as esperanças do 25 de Abril de 1974, vêm acentuando as divisões entre os portugueses. Com esforço constante, o Partido Popular Democrático dará conteúdo e sentido às aspirações de mudança e reforma que por todo o lado se agitam com vista à libertação progressiva do homem português e à consolidação das esperanças de vida melhor despontadas pelo 25 de Abril.

Mas o objectivo de construir rapidamente uma sociedade mais livre, mais justa e mais fraterna passa necessária e previamente pela estabilização e consolidação da democracia política, com

escrupuloso respeito pelos direitos e liberdades fundamentais dos Portugueses. Sem democracia política não poderemos avançar na linha dos ideais sociais-democráticos, criando as condições objectivas que permitirão ao homem concreto gozar de zonas crescentes de liberdade efectiva.

1.2. PELA PAZ E RECONCILIAÇÃO ENTRE OS PORTUGUESES

Do nosso programa consta claramente que a trave-mestra da ordem democrática há-de ser o reconhecimento e a promoção dos direitos fundamentais, inalienáveis e imprescritíveis do homem. Este será, pois, o nosso primeiro empenho no Governo e na Assembleia da República.

Para firmar o Estado democrático, há que assegurar o respeito pelos direitos fundamentais e promover a paz e a reconciliação entre os portugueses.

Propomo-nos lutar pelo rigoroso cumprimento da Constituição, pondo desde logo cobro a todos os desvios (incluindo as consequências e legítimas reparações) e uma prática de efectivo respeito pelos direitos da pessoa humana e assegurando o rigoroso cumprimento das leis por todos os cidadãos, como expressão da sua igualdade e condição da paz civil.

1-Assim, lutaremos, durante a próxima legislatura da Assembleia da República, pela elaboração de novos Códigos Penal e de Processo Penal; pela revisão do Código Civil (ao menos na parte respeitante ao Direito de Família e aos Direitos Reais); pela publicação de novas leis que assegurem o efectivo exercício dos direitos fundamentais consigandos na Constituição

2-Procuraremos promover a adesão de Portugal à Convenção Europeia de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, com o respectivo protocolo adicional, e a ratificação dos Pactos Internacionais de Direitos Civis e Políticos e de Direitos Económicos, Sociais e Culturais, aprovados pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1966, para execução da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

3-Defenderemos a imediata regulamentação dos preceitos constitucionais em matéria de direitos fundamentais, de modo a resolver

dúvidas de interpretação, designadamente pondo termo a quaisquer casos de prisão arbitrária - que deverão ser severamente punidos - e publicando uma lei de habeas corpus, de imediato revogatória do Decreto-Lei nº 398/74, de 28 de Agosto, que negou esta garantia aos indivíduos sujeitos a foro militar.

4-Propomo-nos salvaguardar intransigentemente a liberdade de consciência, e muito especialmente a liberdade religiosa, em todas as suas formas, revendo a Lei da Liberdade Religiosa em tudo quanto tem de discriminatório ou cerceador da igualdade e da liberdade religiosa, publicando um estatuto da objecção de consciência, que preveja a substituição do serviço militar, com fundados motivos, por outros serviços cívicos ou sociais, e reparando ou fazendo cessar as situações lesivas ou discriminatórias que se criaram e ainda subsistam.

5-Regulamentação definitiva das situações de reintegração ou reabilitação de pessoas afastadas arbitrariamente da função pública pelo fascismo às quais, após dois anos, ainda se não fez a devida justiça, efectivando os seus direitos legítimos no activo ou na aposentação.

6-Reparação ou indemnização das situações de saneamento selvagem, ocupação ilegal ou outras medidas arbitrárias privativas de direitos, tomadas por pessoas ou autoridades à margem da lei, assegurando o julgamento urgente das respectivas situações ou sua reparação administrativa.

7-Reabilitação de actos injustos de saneamento, com adequadas garantias de objectividade e defesa, e revisão dos efeitos arbitrários de actos punitivos legais, sem prejuízo das garantias de democratização do aparelho de Estado.

8-Amnistia dos delitos políticos que não vierem a ser julgados em prazo curto, esclarecimento definitivo de actos arbitrários e acusações obscuras ou não provadas, e publicação de nova legislação que faça cessar a punição de meros delitos de opinião ou qualquer forma de discriminação baseada na posição política ou ideológica dos cidadãos, ponha cobro às detenções e abusos de autoridade, punindo os respectivos responsáveis, e faça cessar os grupos armados, mediante decisão judicial. Nos termos do nosso Programa, apenas poderão ser incriminados como crimes políticos as condutas, previstas na lei, que lesem de forma intolerável a ordem democrática.

1.3. PARA SALVAR A DEMOCRACIA : GOVERNAR COM EFICIÊNCIA AO SERVIÇO DO POVO

A salvação e consolidação da democracia passa necessariamente em Portugal pelo fortalecimento da autoridade democrática, ao serviço das leis e da vontade da maioria, pela institucionalização da democracia e pela constituição de um Governo que exerça com determinação os poderes que a constituição lhe atribui.

O reforço da autoridade democrática deverá por cobro à crise de autoridade com que o país se debate, a todos os níveis: para isso, a rápida institucionalização e responsabilização da democracia local, a efectiva participação das populações no âmbito de um processo eficaz de tomada de decisão política, a real conformidade dos órgãos de decisão a vontade da maioria e a dignificação e moralização da função pública são condições fundamentais, que nos comprometemos a respeitar e promover.

Importa, por outro lado, que as decisões legítimas dos órgãos de soberania ou das autoridades ~~sejam~~ sejam acatadas e executadas por todos: sem isso, continuaremos a assistir a um processo de degradação social a que estamos na base da nossa situação presente económica, política e social. Se não se instaurar uma real autoridade democrática, então as próprias instituições democráticas correm perigo. Contra tal perigo nos comprometemos a lutar.

Propomo-nos institucionalizar a democracia, em todos os seus órgãos e níveis. Importará designadamente prestigiar a Assembleia da República, como máximo representante da soberania popular. Além do escrupuloso respeito pelas suas atribuições constitucionais, procuraremos que lhe sejam criadas condições para actuar com eficácia e proporemos que junto dela funcionem os órgãos independentes de maior prestígio destinados a acautelar os direitos dos cidadãos ou o interesse público: o Provedor da Justiça, o Conselho de Imprensa, todas as comissões de inquérito a irregularidades (salvo carácter jurisdicional ou militar), um Conselho da Comunicação Social e Espectáculos (de funções análogas às do Conselho de Imprensa), etc.

A delicada situação do País impõe a constituição de um Governo de homens sérios, competentes e eficazes, representativos da maioria do povo português, que seja dotado de coesão e eficácia para resolver de imediato os problemas graves que se deparam a Portugal. Nisso nos empenharemos, se o Povo quiser, Procuraremos que de vez o improvisado seja substituído por uma efectiva programação e planificação e que as decisões políticas participadas sejam devidamente explicadas ao povo, para que melhor possam ser entendidas e executadas. Lutaremos para que se criem processos de decisão política rápida e uma máquina administrativa capaz de executar as decisões tomadas pelos órgãos democráticos.

Lutaremos para que se criem processos de decisão política rápida, e uma máquina administrativa capaz de executar as decisões tomadas pelos órgãos democráticos.

Propomos uma reforma radical dos processos de trabalho do Governo e da Administração, pondo termo às demoras e à inoperância. Ou a democracia resolve os problemas concretos com que se debate Portugal e, no essencial, decisões há que se impõem a curto prazo, ou então ela corre graves riscos. Entendemos que adiar as tomadas de decisão que se impõem, dificultar a sua execução ou opor-se à constituição de órgãos representativos e eficazes a todos os níveis nacionais, locais, sindicais regionais, cooperativos etc. é pôr em risco a democracia. Governar com eficiência, ao serviço do povo é a aposta que propomos: nela nos empenharemos, pois dela depende a democracia e, no fim de contas, a própria sobrevivência de Portugal.

2. PARA UMA NOVA DIMENSÃO DA NAÇÃO PORTUGUESA

2.1. Pela concretização da autonomia dos Açores e da Madeira

De acordo com os princípios contidos no programa do PPD, ratificados pela esmagadora maioria do eleitorado açoreano e madeirense nas eleições para a Assembleia Constituinte e por esta substancialmente acolhidos no texto da Constituição, os arquipélagos dos Açores e da Madeira são regiões autónomas dotadas de órgãos de Governo próprio, com amplas faculdades políticas (incluindo legislativas) e administrativas.

1. Nestes termos, os núcleos do Partido, dos Açores e da Madeira, uma vez definidos os seus esquemas de organização a nível regional, adoptarão, no uso da autonomia que lhes é reconhecida, no âmbito dos próprios preceitos constitucionais, o Programa de Governo que preconizam para a solução dos problemas das respectivas regiões autónomas, sempre dentro dos princípios sociais-democratas que enformam o nosso programa.

2. No entendimento do PPD, a regionalização esboçada no texto constitucional exige a transferência para as regiões autónomas de todas as atribuições referentes aos seus interesses próprios e dos serviços encarregados de lhes dar execução. Só assim se construirá, com lealdade, a autonomia político-administrativa dos Açores e da Madeira.

Essa transferência deverá realizar-se de forma progressiva, a fim de evitar que as estruturas regionais, em fase de construção sejam bloqueadas por excesso de carga. Mas terá de ser feita sem subterfúgios, que, sob pretextos mais ou menos tingidos de paternalismo, mantenham afinal em Lisboa os centros de decisão dos interesses insulares.

O PPD faz fé na capacidade de auto-governo das populações dos Açores e da Madeira. E por isso o conteúdo fundamental do presente Programa de Governo procura desenvolver, em todas as suas consequências, os princípios acolhidos na Constituição, em resultado, aliás, da justa luta dos sociais-democratas açoreanos e madeirenses.

3. Dar-se-á todo o apoio necessário aos órgãos de Governo regional para a definição e execução das políticas sectoriais mais adequadas ao processo de desenvolvimento sócio-económico das regiões autónomas. O Governo enviará para as Ilhas os técnicos que lhes sejam solicitados pelas entidades regionais competentes. Na falta de técnicos nacionais, apoiar-se-á o recurso a peritos estrangeiros, mediante contactos com instituições internacionais de auxílio ao desenvolvimento ou com entidades, públicas ou privadas, de outros países.

Esta assistência técnica será executada, com especial premência, no que toca à cobertura médico-sanitária dos Açores e da Madeira.

4. Conforme os imperativos constitucionais, os órgãos regionais de governo próprio serão solicitados, pelo Governo, a pronunciar-se acerca da definição da política fiscal, monetária, financeira e cambial adequada a cada uma das regiões autónomas.

5. Proceder-se-á também à regionalização da banca e dos seguros, bem como as empresas nacionalizadas existentes nas Ilhas.

6. Especificamente no que diz respeito aos Açores, o Governo, com plena participação dos órgãos de Governo regionais, deve solicitar aos Países e Organizações Internacionais interessadas no uso de instalações e outras facilidades existentes no Arquipélago, a revisão dos acordos que as titulam, por forma a atender às necessidades do desenvolvimento sócio-económico regional.

7. O Governo definirá, ouvindo sempre as regiões, uma política de transportes e de preços nacionais, tanto quanto possível com transferência dos poderes de decisão nos domínios onde isso seja viável; essa política visará corrigir as desigualdades derivadas da insularidade. Ainda quanto a transportes e comunicações, definir-se-á, ouvindo os órgãos de governo regional, e após recurso a estudos exaustivos e desapaixonados, à definição da política aérea dos Açores que salvaguardará os legítimos interesses da concessionária regional.

8. O Governo promoverá a execução do Plano Portuário dos Açores, após a sua revisão pelos órgãos de Governo regional. As estruturas aeroportuárias serão também definidas em plano, de execução prioritária. A zona de informação de Voo dos Açores manterá a sua área tradicional, revendo-se o apetrechamento disponível, para eventual substituição, caso necessário

9. Quanto à Madeira, o Governo dará especial prioridade aos investimentos relacionados com a ampliação do aeroporto do Funchal e do porto de abrigo do Porto Santo.

10. A pesquisa e aproveitamento da energia geotérmica, nos Açores, será apoiada pelo Governo, no âmbito da política energética global.

11. Tanto para os Açores como para a Madeira, incrementar-se-á a pesca, dotando-a de equipamento e infraestruturas adequadas. Assegurar-se-á o adequado patrulhamento das águas territoriais, a fim de evitar a depredação dos recursos por frotas pesqueiras estrangeiras. Salvaguardar-se-ão os interesses regionais e nacionais na zona de domínio económico de 200 milhas.

12. A política a definir no âmbito nacional, relativas aos sectores com especial incidência na economia das regiões autónomas (agropecuária, pesca, turismo, por exemplo), terão sempre em conta os interesses delas, definidos pelos representativos órgãos de governo.

2.2. PELA INTEGRAÇÃO DOS EMIGRANTES NA COMUNIDADE PORTUGUESA

O enorme volume de desemprego e subemprego que hoje existem entre nós força os portugueses a continuarem a procurar na emigração um dos factores de correcção do desequilíbrio verificado. Mas, no exterior, a crise económica e uma certa saturação de países de imigração alteram o condicionalismo e provocam uma grande quebra do fluxo migratório. A situação vai pois reflectir-se sobre tudo nos emigrantes que desejariam regressar a curto prazo ao seu país e cujas possibilidades de aqui obterem um emprego condigno diminuíram.

Entendemos que cumpre, em primeiro lugar, desenvolver estas possibilidades, ligando-as com as formas de utilização dos depósitos de emigrantes. Mas, para além disso, há que alterar a óptica tradicional segundo a qual o emigrante é, enquanto se encontra lá longe, um elemento perdido para Portugal. A dimensão da comunidade nacional não se circunscreve, no presente momento histórico, às coordenadas geográficas das nossas fronteiras: ela abarca todas as comunidades portuguesas no estrangeiro. Há que transformar a consciência desse facto num conjunto de providências que permitam ao emigrante participar na vida portuguesa e lhe demonstrem que Portugal o acompanha, definindo um estatuto do emigrante que o torne, na sua Pátria, cidadão de pleno direito

Para isso, e neste espírito, o PPD propõe as seguintes linhas fundamentais de política de emigração que, como o Partido português que mais tem lutado pelos direitos dos nossos emigrantes, visará executar com eficiência:

a) Reforço dos laços entre Portugal e os seus emigrantes, com base no princípio de que o povo português é constituído por todos os portugueses, quer vivam no país quer tenham emigrado.

1. Este princípio implica antes de mais, o pleno reconhecimento de

direitos políticos a todos os emigrantes e designadamente:

- a) Participação dos emigrantes na eleição do Presidente da República.
- b) Alargamento do número de deputados eleitos pelos emigrantes.

2. Há que lutar ainda pela melhoria das condições de vida e de trabalho dos emigrantes, para isso promovendo:

a) a revisão dos acordos de emigração existentes, por forma a elevar o nível das regalias em matéria de ambientação, estadia e trabalho, reagrupamento familiar, alojamento, ensino e formação profissional.

b) A revisão dos acordos de segurança social vigentes, por forma a intensificar a cobertura dos riscos sociais e a nivelar a protecção dos familiares presentes em Portugal com a dos que se encontram com o emigrante.

c) A celebração de acordos de emigração e de segurança social com os países de imigração portuguesa com os quais eles ainda não existam.

3. Damos a devida prioridade à informação actualizada e acessível sobre os acontecimentos e os problemas nacionais e regionais, para o que defendemos:

a) Ampla difusão de uma revista mensal, contendo informação objectiva sobre o nosso país e sobre a emigração, preparada por elementos conhecedores dos problemas e das aspirações dos emigrantes, e enviada a um preço módico.

b) Difusão mensal ou bimensual de um boletim compendiando a informação nacional e regional mais relevante, dirigido a todos os centros de difusão de informação pelos emigrantes (jornais e programas de rádio dos emigrantes, associações e escolas portuguesas, consulados).

c) Reformulação dos programas de rádio dirigidos aos emigrantes, por forma a que passem a corresponder às necessidades de informação sentidas por estes; melhoria das condições de recepção destes programas.

d) Preparação de um programa semanal, de televisão, em português, destinado a ser transmitido em países de imigração portuguesa.

4. Cumprido, enfim, proceder rapidamente à reestruturação dos serviços de apoio ao emigrante, em Portugal e no estrangeiro.

4.1. Em Portugal propomos:

a) A criação de um Conselho de Ministros Restrito para os Assun-
tos das Comunidades Portuguesas no Estrangeiro, que assegure a coordenação
entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros - Secretaria de Estado da Emi-
gração e outros departamentos governamentais com atribuições em matéria de
interesse dos emigrantes (Ministérios das Finanças, Investigação Científica
e dos Assuntos Sociais, por exemplo).

b) A revisão da orgânica e dos quadros da Secretaria de Estado
da Emigração, por forma a dotá-la dos meios humanos e materiais necessários
a uma acção dinâmica de acompanhamento das comunidades portuguesas no estran-
geiro.

4.2. Quanto aos Serviços do Estrangeiro, defendemos:

a) Reformulação do ensino português, nos seguintes termos:

1º- Em vez de, como actualmente, ser justaposto por acrescenta-
mento aos cursos locais, o ensino português dirigido aos jovens portugueses
no estrangeiro deverá ser ministrado segundo princípios de educação inter-
-cultural, retirando-lhe o papel de factor discriminatório e transformando-
-o em elemento dinamizador da identificação e da divulgação dos dois campos
sócio-culturais postos em presença pelo fenómeno emigratório.

2º- Haverá que criar, nos países em que tal se justifique, um
órgão operacional, dotado de poderes organizativos, funcionais e orientado
res, que, sob a dependência da Embaixada de Portugal e em ligação com a ad-
ministração escolar do país em causa, programe e administre o ensino portu-
guês no âmbito das directivas genéricas dimanadas do Governo Português.

3º- Conseguir que o português seja segunda língua do ensino de
alguns países de imigração e reconsiderar a política de implantação de elei-
torado no estrangeiro, em função da presença de emigrados portugueses.

b) Reformulação do serviço social e de animação sócio-cultural,
moldes seguintes:

1º- Criação, nas embaixadas de Portugal nos países de imigração
portuguesa, de um departamento social e de animação sócio-cultural, que pro-
grame, coordene e controle a acção social e sócio-cultural em relação à co-
munidade portuguesa.

2º- Reestruturação dos consulados, com a criação de serviços de
acção social e sócio-cultural dotados de um certo grau de autonomia funcional,
os quais executarão, sob coordenação de controle da Embaixada, os programas
por esta elaborados.

3º- Valorizar as comunidades de emigrantes com agentes de difu-
são da cultura portuguesa e desenvolver uma acção as mantenha em contacto
com a cultura nacional.

por esta elaborados

3º Valorizar as comunidades de emigrantes como agentes de difusão da cultura portuguesa e desenvolver uma acção qua as mantenha em contacto com a cultura nacional.

5. A melhoria dos transportes mais utilizados por emigrantes, especialmente no periodo de férias, é outra linha fundamental de actuação, em cujo âmbito sugerimos:

a) Programação de vôos "charter" e de comboios especiais nos períodos de ponta, por forma a assegurar transporte rápido e barato a todos os emigrantes.

b) Redução do preço da gasolina para os emigrantes em férias.

c) Criação de um seguro de acidentes de viagem e da bagagem para emigrantes.

6. Reordenamento global das formas e garantias de investimento das poupanças de emigrantes, tomando as seguintes medidas principais:

- Estabelecimento efectivo de contas de depósito bancário para emigrantes, na moeda do país da sua residência, com o direito de livre transferência para esse país.

- Criação de fundos de desenvolvimento regional financiados pelo depósito a prazo de poupanças dos emigrantes, com uma taxa de juros remuneradora.

- Implantação da Caixa Geral de Depósitos nos países de imigração onde tal seja possível, instalando dependências suas nos principais consulados.

- Simplificação do sistema de transferências, com a abolição ou redução das comissões.

- Facilidades aos emigrantes, através da Caixa Geral de Depósitos, para aquisição ou melhoramento ou ampliação de casa própria.

- Novo esquema de empréstimos a emigrantes, duas ou três vezes superiores ao saldo médio das respectivas contas de depósito, para participação em cooperativas, ou para instalação de empresas de viabilidade económica assegurada.

B) Redução do desemprego pela obtenção de postos de trabalho no estrangeiro em condições dignas e aceitáveis, nos seguintes termos:

7. Prioridade à emigração temporária, nomeadamente a respeitante ao trabalho sazonal na agricultura ou à prestação de trabalho por tempo limitado em empreendimentos de obras públicas.

8. Celebração de acordos e estabelecimento de ligações com organizações inter-governamentais e de carácter filantrópico que possam colocar emigrantes portugueses em boas condições.

9. Negociações de planos de emigração com os países da América Central e da América do Sul.

10. Realização de diligências no sentido de levar países como os E.U.A., o Canadá e a Austrália a alargar temporariamente as suas quotas de imigração portuguesa.

C) Defesa intransigente e garantia integral dos direitos dos emigrantes em território português, através da legislação adequada, da forma de actuação da Administração Pública e da prevenção ou reposição de quaisquer violações, designadamente da propriedade dos emigrantes. Há que dar-lhes, pois, nos termos do nosso programa, a garantia da propriedade adquirida com as economias resultantes do esforço do seu trabalho e a protecção, através dos serviços existentes, dos seus bens abandonados.

2.3. PELA INTEGRAÇÃO E APOIO AOS DESALOJADOS DAS EX-COLÓNIAS

1. O processo de descolonização levado a efeito conduziu a um afluxo maciço de portugueses redicados nas ex-colónias, durante um curto espaço de tempo, ocasionando o agravamento das situações individuais e familiares e não permitindo as condições mínimas de um acolhimento humanizado e tendente à sua imediata inserção na comunidade nacional.

Desta verificação pode concluir-se que o processo foi:

a) - anti-democrático - não houve consulta nem aos interessados nem à população radicada no Continente;

b) - desrespeitador dos acordos celebrados em Lusaka e Alvor, o que originou irremediáveis situações de injustiça;

c) - traumatizante - pelo choque com a situação portuguesa que vieram encontrar devido à alteração política, económica e social, e ainda

pela atitude hostil da parte da opinião pública motivada pela falta de informação, ou por informação tendenciosa.

2. A actuação do Governo passa pela prioritária correccão das graves injustiças e anomalias criadas, facultando e promovendo as medidas de integração de tão elevado número de portugueses refugiados das ex-colónias. Por isso, dentro das suas possibilidades, o PPD se tem batido e continuará a bater-se pela concretização, tão rápida quanto possível, de tais medidas. Há que ter em conta o potencial humano e a capacidade criativa desta população desalojada - privada de todos os seus bens, e até, dos seus familiares e das suas relações sociais e profissionais. Sem querer privilegiar a condição e a situação particularmente desfavorecida desse grupo de portugueses, ela merece a criação de medidas pontuais, a curto e médio prazo, que não se confundem com as respostas que devem ser dadas à demais população residente. A igualdade entre os portugueses - residentes ou desalojados - obriga a resolver os problemas de cada um à luz das suas dificuldades próprias.

3. A integração desta população exige a tomada de medidas de política global, com implicações intersectoriais a todos os níveis. Exige ainda a definição de medidas ~~das~~ determinadas, quer pelas exigências nacionais quer pelas necessidades locais, e tendo sempre em conta a participação dos próprios desalojados.

Importa, por outro lado, garantir a todo o custo o direito que os desalojados podem invocar de em qualquer momento regressarem aos territórios onde trabalharam e residiram, com a plenitude de direitos que, nos novos Estados, deve ser assegurada aos cidadãos portugueses.

4. As características destes milhares de portugueses (cerca de 600.000) apontam:

- | | |
|---|-------|
| a) para grupos etários muito jovens (população activa | 48,2% |
| infância e juventude | 50% |
| população idosa | 1,8%) |

donde ressalta a necessidade de medidas de política dirigidas à satisfação das necessidades fundamentais, próprias destes estratos etários;

b) para grupos profissionais distribuídos fundamentalmente por: comerciantes e empregados comerciais, empregados de escritório, agricultores, motoristas, trabalhadores da função pública (Adidos);

c) para uma distribuição geográfica irregular, determinada sobretudo por laços familiares, sem ter em conta a correcção de desequilíbrios demográficos e económicos.

É O SEGUINTE O NOSSO PROGRAMA DE ACÇÃO:

1. Definição do Estatuto Jurídico do desalojado (ou refugiado) e dos direitos daí decorrentes, tendo em consideração a saída das ex-colónias antes e depois da independência e as condições que a motivaram; desburocratização da prova de nacionalidade, identificação, certificados de eleitor e outras condições de integração jurídica; resolução, se necessário unilateral, de problemas e conflitos de nacionalidade.

2. Satisfação gradual dos direitos sociais, através das medidas de política definidas nos programas sectoriais, designadamente:

- a) Habitação - alojamento de emergência;
 - alojamento de rectaguarda;
 - habitação familiar
 - cooperativas de habitação
- b) Emprego - criação de postos de trabalho, por vezes em condições especiais;
 - integração nas empresas ao serviço das quais exerciam a sua actividade;
 - reclassificação profissional;
 - integração dos eventuais e assalariados no Quadro Geral de Adidos e fomento da sua integração activa na função pública;
 - emigração
- c) Educação e Cultura - igualdade de condições de acesso e garantia de continuação da carreira escolar e post-escolar;
 - reconhecimento e aproveitamento do seu contributo cultural e específico;
 - criação e ampliação das infraestruturas necessárias;
 - utilização dos tempos livres como factor de desenvolvimento da cultura e integração social.

d) Saúde e Segurança Social - plena utilização das diferentes estruturas de saúde:

- satisfação das necessidades básicas, particularmente nos domínios da aju da alimentar e dos agasalhos;
- integração nos esquemas normais da Previdência (revisão do acordo de cooperação celebrado);
- integração nos esquemas e serviços de assistência social para efeito de tratamento especial (idosos, deficientes, inadaptados e outros).

3. Investimentos que facultem a integração dos desalojados e os ter nem elementos activos no relançamento da economia portuguesa, e para isso:

- Financiamento por meio de créditos especiais ou reforço dos existentes, com fixação de linhas especiais de crédito, criação de "plafonds" de utilização automática e regimes especiais de moratória ou outros, em especial nos domínios agro-pecuário, da construção, de pequenas e médias empresas industriais e de serviços.

- Cedência de terras em regime de renda, aquisição ou alguns anos de exploração, ou atribuição a cooperativas.

- Recurso a formas especiais de cobertura (empréstimo ou outros) para a criação de primeiros estabelecimentos dos desalojados ou valorização, pelo sistema financeiro, das suas economias de difícil mobilização.

4. Participação das estruturas de base dos próprios desalojados com o reconhecimento de que são sujeitos da sua própria integração, titulares de plenos direitos civis e políticos, devendo actuar por forma organizada a to dos os níveis e em todos os domínios, nomeadamente na Administração Pública e na vida económica e social do país.

5. Cooperação Internacional, pelo recurso aos sentimentos de solidariedade humana que permite a utilização das diferentes formas de ajuda externa em meios técnicos, materiais e financeiros, com os quais organizações internacionais ou países estrangeiros intervêm tradicionalmente em situções de catástrofes ou de graves carências involuntárias.

6. Informação constante e correcta, quer destinada aos interessados e sectores interevnientes na política de integração, quer como meio de sensibilizar a opinião pública nacional e internacional com vista à criação das condições propícias ao desenvolvimento de uma nova sociedade.

7. Reorganização administrativa, nos seguintes termos:

- Substituição da Secretaria de Estado dos Retornados por um Ministério (Ministério de Apoio e Integração dos Desalojados) dotado de meios destinados a accionar as respostas adequadas.

- Estrutura e organização do Ministério com adequada descentralização e integração, em órgãos consultivos, dos próprios desalojados.

- Reorganização do IARN, elaboração e aprovação do seu regulamento; substituição de serviços específicos do IARN pela sua integração nas estruturas existentes ou a criar.

- Organização de um ficheiro central e de um sistema automático de tratamento de dados.

- Cooperação das autarquias locais e das organizações voluntárias e dos desalojados.

- Organização e definição do estatuto das associações e comissões de desalojados e sua regulamentação.

3. COMUNIDADE INTERNACIONAL E INDEPENDENCIA NACIONAL

A criação de uma ordem assente nos valores fundamentais do socialismo humanista implica que se considere a construção da paz, da liberdade e da prosperidade na comunidade das nações como uma tarefa prioritária. Se, assim, se torna necessária a defesa e prática activa da cooperação internacional com todas as nações, importa também assegurar, como objectivo fundamental da política externa portuguesa, a defesa e reforço da independência nacional.

3.1. Defesa nacional. A política de segurança perante o exterior terá carácter exclusivamente defensivo, ao mesmo tempo que visará contribuir, no seu âmbito específico de acção, para uma política de desenvolvimento entre todos os blocos militares existentes no mundo, para a promoção da paz mundial e para o desarmamento geral e universal.

3.1.1. Enquanto se não verificar a institucionalização de um novo sistema europeu multilateral de segurança, Portugal participará efectivamente na NATO, exigindo que a sua participação se faça a todos os níveis e, nomeadamente, na Comissão do Planeamento Nuclear.

3.1.2. A nível especialmente interno o reforço da defesa nacional operar-se-á através da reestruturação das Forças Armadas Portuguesas, tal como foi delineado pelo actual CEME, de acordo com a lei Constitucional de 27-12-1975 e, com escrupulosos respeito pelas normas da Constituição da República Portuguesa que a esta matéria se referem.

3.2. Forças Armadas. Dentro do quadro constitucionalmente definido, o P.P.D. prosseguirá uma política que vise concretamente a colocação das Forças Armadas ao serviço exclusivo do Povo e da Democracia portuguesa, a integral subordinação do militar como tal - sem prejuízo da liberdade da sua posição individual - aos interesses da colectividade e, portanto, o seu total empenhamento na reconstrução democrática de Portugal. Pressuposto necessário desta política será a criação de condições que imponham a total independência das FA a quaisquer interesses de grupo, classes, partidos ou corrente político-ideológicas.

3.2.1. O serviço militar obrigatório será progressivamente diminuído dentro do que seja permitido pelas exigências e possibilidades do momento. A instrução militar será reorganizada de forma tal que facilite a posterior inserção dos jovens na sociedade portuguesa, ao mesmo tempo que permita a sua colaboração activa, durante o serviço, na superação de deficiências da vida portuguesa (luta contra o analfabetismo, cobertura médico-sanitária do território, etc.)

3.3. Política externa. O P.P.D. considera indispensável o estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais com todas as nações, independentemente do sistema político e das estruturas sociais que nelas vigorem. Em vista deste objectivo torna-se prioritária a reestruturação do MNE e a consequente criação de Serviços Diplomáticos adequados.

3.3.1. Sem prejuízo deste principio, o P.P.D. concederá prioridade absoluta às relações bilaterais e multilaterais com a Europa e desenvolverá todos os esforços que permitam a desão de Portugal à CEE no mais curto lapso de tempo possível. Todo o apoio legítimo será concedido aos esforços de democratização em Espanha, com quem se procurará firmar um acordo de não-agressão que substitua o Pacto Ibérico, assegurar uma efectiva cooperação económico-financeira e estabelecer um quadro de novas relações que se estreitem à medida do mútuo avanço para níveis superiores de integração europeia.

3.3.2. O P.P.D. procurará, em particular, reforçar as relações e a cooperação de Portugal quer com os países industrializados não europeus, quer com os países do Leste europeu, prestando todavia a mais cuidada atenção à preservação da sua independência político-ideológica perante os EUA e a URSS. Formas especiais de cooperação serão ensaiadas entre Portugal e os países do terceiro mundo. Será tarefa imediata do novo Governo o estabelecimento de relações diplomáticas normais com a República Popular da China.

3.3.3. O P.P.D. realizará uma política que, através do seu pragmatismo, permita vencer no mais curto espaço de tempo as divergências e diferendos políticos surgidos com os novos países de língua portuguesa, sem todavia abdicar da defesa intransigente das vidas, dos bens e dos interesses legítimos dos nacionais que neles residiram ou residem ainda. Procurará desta forma alcançar a curto prazo formas elevadas de cooperação cultural e económica que correspondam aos particulares laços e afinidades que ligam Portugal e esses países, incluído o Brasil.

3.3.4. No domínio das organizações internacionais o P.P.D. concederá especial importância às que se situam no âmbito das Nações Unidas - em particular as que podem incrementar o nosso progresso político, social, económico e cultural, - bem como a todas quantas possam contribuir para o aumento do nosso património técnico-científico. Um esforço será imediatamente feito no sentido de serem preenchidos, segundo uma estrita ordem de competência, os lugares a que temos direito e acesso nos quadros das várias organizações internacionais.

3.4. - Paz e segurança internacionais

34.1. Com vista à promoção e defesa da paz e da segurança internacionais, Portugal

favorecerá e apoiará, dentro dos limites da sua capacidade real, esforços tendentes:

a) à contenção das Super-Potências, nomeadamente através do desenvolvimento das organizações regionais e especializadas capazes de limitar progressivamente a interferência dos vários imperialismos na independência e na dignidade dos povos;

b) à construção de uma nova ordem económica, orientada pelo equilíbrio entre os níveis de bem-estar e de progresso dos vários povos, que possa pôr fim às enormes diferenças entre os países industrializados (ocidentais e socialistas) ou produtores de matérias primas fundamentais, por um lado, e os países do Terceiro Mundo, por outro;

c) ao desarmamento mútuo e equilibrado, utilizando-se a nossa presença na NATO para levar Portugal a desempenhar papel mais activo nas negociações de Viena e de Genebra.

3.4.2. A paz e a segurança internacionais estão presentemente mais ameaçadas em algumas situações concretas, que impõem uma clara tomada de posição na política portuguesa:

a) Africa Meridional - O desenvolvimento internacional esperado do acordo de Helsínquia foi gravemente afectado pela intervenção estrangeira na descolonização de Angola e o subsequente estacionamento na área do poder militar soviético-cubano. Deve ser dada prioridade aos esforços para evitar o desenvolvimento de conflitos armados e alertadas as instâncias internacionais competentes para a responsabilidade de garantir, a todo o custo, o respeito pelos direitos do homem gravemente ameaçados nesta área. Os problemas de Angola, da Namíbia, da Africa do Sul e de Moçambique só poderão ser definitivamente solucionados mediante processos assentes no respeito pela efectiva vontade das populações de cada um desses países.

b) Mediterrâneo e Médio Oriente - A Europa não pode deixar por mãos alheias a responsabilidade pelo equilíbrio geral da zona mediterrânica - que cada vez mais se define como fronteira da Europa Ocidental com o grupo dos países árabes. Quer no plano da CEE e da NATO, quer no plano bilateral a política europeia deverá empenhar-se na definição do equilíbrio desta área, cumprindo a Portugal também participar nesta política. Os problemas do Líbano e do Sara espanhol mostram bem como as questões desta área são "euro-árabes" e não propriamente Americanas ou Soviéticas.

O conflito esraelo-árabe deverá ser resolvido pelas vias definidas pela Resolução 247 do Cons. de Segurança da ONU que reconhece a existência do Estado de Israel e favorece o seu regresso às fronteiras anteriores ao conflito de 1967.

c) Sudoeste Asiático - O vazio de poder resultante da retirada dos EUA em 1975 não deve ser aproveitado pelas outras partes na guerra. O novo equilíbrio de forças necessário ao continente asiático tem de ser encontrado pelos países da

Ásia, sem interferências externas e com responsabilidades maiores para os países mais importantes como a China, o Japão e a Austrália.

d) Movimento terrorista internacional

A paz e a segurança internacionais têm vindo a ser progressivamente afectadas pelas organizações terroristas que, confundindo luta política com luta armada, originam situações que já não podem deixar de ser decididamente combatidas pela própria comunidade internacional. Há que encontrar urgentemente bases de acordo quanto à identificação dos responsáveis, aos processos a seguir e às penas a aplicar. Os países que autorizam ou favorecem esse tipo de organização deverão ser internacionalmente responsabilizados.

3.5. Reestruturação dos serviços de representação externa

Na reestruturação dos serviços de representação externa deve ser dada prioridade aos seguintes aspectos:

1º - transformação do MNE em centro coordenador da representação internacional do Estado, devendo todos os serviços com contactos regulares no exterior (por ex.: Ministério das Finanças e Comércio Externo) manter permanente ligação com o MNE, sem prejuízo da sua autonomia específica;

2º - alargamento do quadro diplomático e revisão das carreiras profissionais, proporcionando integração de técnicos de relações internacionais que se não incorporem na carreira diplomática clássica;

3º - dinamização do Gabinete de Estudos e Planeamento de forma a poder propor, em bases seguras, a acção política do executivo nas relações externas;

4º - reestruturação da rede de apoio consular;

5º - melhoria das ligações entre a Secretaria de Estado e as missões diplomáticas e consulares.

3.6. Descolonização e Cooperação

Atentas as circunstâncias nefastas que, rodearam a descolonização, o interesse nacional exige um urgente esforço no sentido de serem criadas condições para corrigir, na medida do possível, os erros e distorções da descolonização efectuada, lançando as bases de uma verdadeira comunidade cultural e afectiva que, sem interferir na política interna dos novos Estados, salvaguarde os legítimos interesses dos portugueses. Para isso teremos de lançar mão da ONU, de aproveitar as boas relações de Portugal com os países vizinhos e de manter posições claras e firmes nas negociações directas com os Novos Estados, oriundos das antigas colónias portuguesas.

Por outro lado, a cooperação económica, social, científica, tecnológica e cultural sadia deve abranger, a médio prazo, todos os povos de língua portuguesa, sejam

quais forem os seus regimes sociais e políticos. Mas o apoio cultural, científico, económico e tecnológico que Portugal deve aos povos irmãos dos Estados de língua portuguesa haverá de ser condicionado pelo respeito que Portugal e os portugueses obtenham dos seus direitos e legítimos interesses e pela indefectível defesa da dignidade nacional. Só assim poderão lançar-se as bases de uma verdadeira cooperação - a cooperação que estamos desejosos de encetar como forma de encerrar de vez o contencioso colonial e de criar uma comunidade de povos complementares, donde desapareçam as pretensões imperialistas em qualquer dos dois sentidos. O P.P.D. considera, pois, essenciais na política a seguir nesta matéria os seguintes passos:

1. Revelação pública do "dosier" da descolonização, a fim de que o povo saiba quanto custará às gerações futuras o modo como ela foi feita e quais as responsabilidades assumidas (às vezes, a título pessoal) por certos governantes.
2. Defesa intransigente dos interesses nacionais de Portugal e dos direitos e interesses legítimos das comunidades portuguesas e dos portugueses deslocados - infelizmente não acautelados nos acordos de descolonização -, como condição prévia de qualquer apoio ou cooperação com os novos Estados de língua portuguesa.
3. Exigência das indemnizações devidas pela expropriação de bens nacionais ou dos portugueses e defesa das respectivas garantias prévias contra actos arbitrários.
4. Exigência das indemnizações e reformas emergentes da violação dos direitos e interesses de funcionários e outros trabalhadores, com participação, em termos a definir, dos Estados que beneficiaram do seu trabalho nas respectivas despesas previdenciais e salariais.
5. Defesa dos portugueses residentes nos Estados de língua portuguesa, mantendo por legislação adequada, a nacionalidade portuguesa aos que não queiram perdê-la por actos arbitrários e garantindo-lhes a residência com plenitude de direitos ou o regresso em condições aceitáveis, sempre com respeito dos seus bens e do direito fundamental à liberdade de circulação, a garantir pela celebração de acordos sobre o estatuto das pessoas e bens e pela actuação enérgica da diplomacia portuguesa,
6. Tentativa de celebração de acordos de livre estabelecimento, que protejam as comunidades portuguesas nos novos Estados independentes.
7. Regulamentação bilateral do contencioso económico e financeiro da descolonização - infelizmente descuidado pelos acordos até agora celebrados -, adaptando uma atitude compreensiva quanto à redução de encargos das ex-colónias apenas quando se verificar o respeito pelos direitos e interesses de Portugal e dos portugueses, e exigindo o cumprimento das obrigações que, nos termos de direito internacional, impendem sobre esses Estados.

4. Política Económica de Reconstrução Nacional

Pela sua importância na actual crise da sociedade portuguesa e pela sua extensão, o programa de política económica é publicado nos cadernos II (política económica global) e III (políticas sectoriais). Portanto, apenas se transcreve o índice:

Caderno II

Política global de relançamento da economia

1. A economia em crise
 - 1.1. Desemprego
 - 1.2. Produção
 - 1.3. Inflação
 - 1.4. Perda de reservas
 - 1.5. Crise nas empresas
 - 1.6. Economia e Democracia
2. Desbloquear a Economia
 - 2.1. Delimitação e organização do sector público
 - 2.2. Participação do sector privado e confiança
 - 2.3. Fomento do sector cooperativo
 - 2.4. Investimentos estrangeiros
 - 2.5. Responsabilidade de gestão e controlo de gestão
 - 2.6. Indemnizações
 - 2.7. Acumulação de dívidas
3. Vencer a crise; relançar a economia
 - 3.1. Planificação Democrática
 - 3.2. Política fiscal e orçamental
 - 3.3. Política de crédito
 - 3.4. Política de emprego
 - 3.5. Política de rendimentos e anti-inflacionista
 - 3.6. Reforma Agrária
 - 3.7. Reforma da Empresa

Caderno III

Políticas sectoriais

1. Política Agrária
2. Política Industrial
3. Política Comercial
4. Política de Transportes e Comunicações
5. Política de Pescas
6. Política Energética
7. Políticas Monetária e Financeira
8. Política de Comércio Externo
9. Política de Turismo

5 NOVAS RELAÇÕES HUMANAS DE TRABALHO

5.1 - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

O programa do Governo do Partido Popular Democrático para o sector dos problemas do trabalho orienta-se pelos seguintes princípios fundamentais:

1 - Sendo o trabalho a fonte da riqueza, não poderá permitir-se que a riqueza se volte contra os que trabalham.

2 - São trabalhadores todos aqueles que contribuem profissionalmente (ou contribuíram, como é o caso dos reformados) com o seu esforço, intelectual ou manual, para a criação de riqueza e aumento de bem estar e do progresso nacional e espiritual da comunidade, e não apenas os que trabalham por conta de outrem mediante um contrato de trabalho.

3 - O trabalho, em todas as suas manifestações, não pode ser apenas considerado como uma actividade produtiva de bens ou serviços ou o instrumento do ganha pão; mas deve também ser considerado socialmente como a expressão da pessoa humana na sua relação com a comunidade e uma forma indispensável de realização e afirmação de personalidade de todos e cada um dos homens.

4 - Os problemas do trabalho não poderão nunca ser correctamente resolvidos por um governo democrático sem a participação activa e responsável dos sindicatos bem como das organizações profissionais de empresários e produtores autónomos.

5.2 - PRINCIPAIS OBJECTIVOS

De acordo com os princípios fundamentais acima referidos, o P.P.D. defende, para o domínio dos problemas do trabalho, como programa de objectivos básicos que devem orientar as várias medidas de política.

1)-Objectivo do pleno emprego e da formação profissional.

2)-Objectivo de uma política nacional de salários integrado numa justa política nacional de rendimentos.

3)-Objectivo da melhoria das condições de trabalho e das regalias dos trabalhadores.

4)-Objectivos de uma correcta relação de respeito, apoio e colaboração com as organizações dos trabalhadores e as associações profissionais de empresários e produtores autónomos.

1)- Antes de tudo, torna-se prioritário garantir efectivamente o direito ao trabalho, isto é, pôr todos os esforços e meios ao serviço de um objectivo de pleno emprego. O desemprego é o pior mal de uma sociedade desgovernada, não só porque cria um problema grave para os desempregados e suas famílias (problema económico e problema moral), como ainda porque a comunidade desperdiça a capacidade de criação de riqueza dos seus membros desempregados, além de ter de fazer um esforço para os sustentar através dos subsídios de desemprego.

Como se sabe, um objectivo de pleno emprego só poderá conseguir-se pela criação de postos de trabalho. O que significa criar condições para que os actuais postos de trabalho nas empresas não desapareçam com a falência ou encerramento das empresas, e ainda criar novos postos de trabalho nas empresas existentes, promovendo o seu desenvolvimento, e em novas empresas, (tanto num caso como noutro sendo necessário fazer investimentos). Por outro lado, o desenvolvimento, transformação e criação de empresas exige que se promova a formação e a reciclagem e a reconversão profissional, de trabalhadores, conforme os casos, possibilitando a promoção dos que desejam trabalhar e valorizar-se profissionalmente, isto é, exige que se leve a cada um política dinâmica de formação profissional.

É claro que uma política de pleno emprego só pode ser decidida e executada ao nível da coordenação da política económica e social do governo, no seu conjunto. Mas o departamento do trabalho terá de assumir consequentemente a defesa daquela política e promovê-la por todos os meios ao seu alcance.

2)-Afirmada a prioridade de promover o emprego, o segundo objectivo será o de

uma política nacional de salários, devida e justamente inserida numa política nacional de rendimentos. O salário é a mais importante fonte social e pessoal de rendimento da maior parte dos que trabalham. Por isso tem de ser aquela que mais preocupação merece após a linha de política do emprego.

Uma política nacional de salários terá de respeitar a capacidade da economia; mas ao mesmo tempo terá de levar em conta que a justiça social é o factor de progresso mesmo económico.

A política nacional de salários terá pois de exprimir uma política de justiça social; ao mesmo tempo, porém, deverá ser factor de progresso das empresas, aumentando e melhorando a sua capacidade produtiva e potenciando mais altos níveis de produtividade, a fim de permitir subsequentes melhorias salariais duradouras.

3)-O salário ^{não} é a única prestação a que os trabalhadores têm direito; e não resolve todos os problemas dos trabalhadores quanto às condições do seu trabalho. Assim, além do salário, será preocupação importante garantir aos trabalhadores os serviços e prestações indispensáveis à promoção económica, social e cultural dos trabalhadores e suas famílias - no domínio da saúde, da segurança social, da protecção à infância e maternidade, da origem dos tempos livres, da promoção cultural e artística, etc.)

Por outro lado, e quanto às condições de trabalho, não poderão ser minoradas as questões de higiene e segurança nos locais de trabalho, dos horários, das férias e descansos, das garantias entre o despedimento, etc.

4)-Socialmente, um outro objectivo deve ainda guiar toda a actividade governativa no domínio laboral. É o de uma correcta relação com as organizações de trabalhadores e as organizações patronais e de produtores autónomos. Essa relação deverá, sempre, respeitar a autonomia daquelas organizações e a representatividade democrática e autoridade do governo. E nesta base de respeito deverá constituir o suporte de uma activa e responsável participação directa dos interessados na preparação das mais graves decisões, e até na própria tomada dessas decisões, quando for caso disso.

5.3 - MEDIDAS DE POLÍTICA

A)- Política Legislativa

No domínio da actividade legislativa, o governo terá de levar a cabo várias reformas e revisões muito importantes entre as quais não poderão omitir-se:

1- A revisão de lei do contrato individual de trabalho, necessariamente eliminando as suas hipotecas de uma concepção liberal e individualista das relações de trabalho e da empresa, e alargando a sua aplicação, com as adaptações que forem exigidas, aos trabalhadores da agricultura, por forma a que estes possam ter garantias de emprego e regalias como férias e horários.

2- Revisão da legislação da duração do trabalho, concretizando uma política nacional, sempre na defesa dos trabalhadores e na defesa do progresso social e económico das empresas, desde logo das empresas públicas;

3- Revisão da legislação reguladora de contratação colectiva de trabalho, orientado pelo princípio de que nesta matéria, a autonomia das organizações sindicais e empresariais é decisiva e criadora, enquanto que a exagerada intervenção do Estado é potencialmente portadora de perigo do dirigismo centralizador e autoritário.

4- Intervenção legislativa no domínio dos conflitos colectivos do trabalho, respeitando a Constituição e o princípio de que os conflitos têm de ser superados pelas próprias forças sociais directamente em causa, e só em última instância, e quando estiverem em jogo interesses imprejudicáveis das pessoas ou da comunidade, o Governo deverá intervir.

5- Criação de instrumentos legais adequados para que o Governo possa contribuir para a cobertura homogênea e nacional dos vários sectores de actividades e profissionais pela regulamentação colectiva do trabalho, dentro de um sistema de liberdade sindical e de autonomia das organizações sindicais e de empresários.

6- Revogação da lei da unicidade sindical e da lei que impôs a Intersindical como central única contra a liberdade dos trabalhadores, regulamentação da liberdade sindical constitucionalmente garantida a todos os trabalhadores e a todos os níveis.

7- Regulamentação do controle da gestão das empresas por parte dos trabalhadores, de acordo com a Constituição.

8- Regulamentação do exercício das liberdades e direitos de organização dentro das empresas, designadamente a regulamentação das comissões de trabalhadores:

9- Regulamentação que possibilite e fomente a co-gestão, designadamente nas empresas públicas, e outras formas e graus de participação dos trabalhadores na vida das empresas.

10- Reestruturação do Ministério do Trabalho e dos seus departamentos e serviços, tornando-o num instrumento eficaz de preparação e execução das medidas de política laboral que o País necessita.

b)-Política de emprego

N uma política nacional de emprego, alguns dos pontos importantes são:

-Reestruturação dos serviços de emprego.

-Combate ao absentismo, em defesa do trabalhador.

-Assegurar o direito ao trabalho, combatendo os elevados índices de desemprego e subemprego.

-Criação de infraestruturas economico-sociais que permitam um melhoramento progressivo e geral das condições de vida do trabalhador.

-Minimização do denominado "trabalho penoso", utilizando no interesse do trabalhador os benefícios do progresso técnico.

-Definição de um horário de trabalho nacional dirigido no sentido da sua redução às 40 horas semanais.

-Discriminação do leque de diferenciações existentes em matéria de horário de trabalho.

-Generalização de condições de segurança e higiene no trabalho.

c)-Política de salários

Pontos importantes de uma política nacional de salários são:

-O alargamento e actualização periódica de salário mínimo interprofissional;

-Redução das injustas disparidades sectoriais, profissionais e regionais;

-Eliminação das discriminações salariais fundadas no caso ou na idade, promovendo a aplicação prática do princípio: a trabalho igual, salário igual.

-Estabelecimento de mecanismos e critérios orientadores das actualizações salariais, não perdendo de vista a conveniência de ligar as melhorias salariais reais ao aumento do produto e à produtividade

- Criar sistemas que permitam complementos salariais nas empresas mais rentáveis, destinado a fundos colectivos destinados a satisfazer certas necessidades dos trabalhadores, como por exemplo na aplicação da habitação própria.

d)-Política dos tempos livres

Tendo presente a importância do preenchimento dos tempos livres do trabalhador, consideram-se como pontos relevantes:

-Estabelecimento de condições favoráveis à promoção cultural e artística do trabalhador.

- Criação de sistemas que facilitem o acesso às diversas modalidades desportivas.

e)-Política de reformas

Não se confinando propriamente ao sector trabalho, mas estando com ele estreitamente relacionados, há ainda a considerar os seguintes pontos cuja solução se considera muito importante:

-Estabelecimento de sistemas que assegurem a reforma a todos os trabalhadores com diminuição da idade de reforma, a estabelecer gradativamente.

-Revisão dos critérios definidos para a fixação das pensões de reforma, orientada no sentido de que a reforma mínima assegure, com dignidade, a subsistência do trabalhador.

-Revisão dos mecanismos de atribuição das pensões por acidente de trabalho, de forma a garantir ao trabalhador uma protecção adequada nesta matéria.

6. EDUCAÇÃO E CULTURA, FACTORES DE IGUALDADE

6.1 Política Educacional

1)-A execução progressiva e persistente de profundas reformas no sistema escolar português inscreve-se numa política global de transformação das estruturas materiais e mentais anquilosadas, típicas duma sociedade estática, e de superação quantitativa e qualitativa das suas implicações de alienação, de opressão e de reprodução de injustiças sociais. Tais reformas visaram contribuir para a construção de uma sociedade dinâmica mais livre, mais justa e mais fraterna em que todos os cidadãos, homens e mulheres encontrem ilénicas condições e possibilidades para a realização plena das suas potencialidades e suas aspirações, fundadas nos valores da Igualdade, da Liberdade e da Solidariedade em que predomine a dimensão existencial do Ser sobre a dimensão economista do Ter.

2)-As tarefas imprescindíveis e urgentes de relançamento da economia do País não deverão, pois, relegar para plano secundário as reformas que urge igualmente introduzir no sistema educativo português. Importa, por isso assegurar a este sector a afectação, no Orçamento Geral do Estado e das autarquias locais, das verbas indispensáveis não apenas ao funcionamento das estruturas existentes mas, sobretudo a execução das reformas a empreender imediatamente e nos próximos três anos a fim de termos um sistema escolar organizado, disciplinado, que efectivamente funcione e se expanda.

3)-A reestruturação da administração central, regional e local impõe-se como tarefa prioritária, tanto mais urgente quanto é manifesta a incapacidade dos serviços centrais em dar resposta aos problemas de funcionamento corrente.

3.1 Com o objectivo de descentralização, rapidez e de eficiência na resolução de problemas administrativos, importa incrementar progressivamente a implantação de estruturas de administração regional e de apoio e inovação pedagógicas.

3.2 Importa igualmente empreender a reestruturação e o reforço da gestão e da autoridade democráticas em todas as escolas.

3.2.1. A gestão democrática visará incentivar a participação e a responsabilização de professores, estudantes e funcionários, sem prejuízo de se garantir a correcta, eficaz e organizada administração dos meios disponíveis por pessoal habilitado e segundo as directrizes locais da política educativa.

3.2.2. A gestão participada das Escolas exige ainda a participação das Associações de Pais, das Autarquias locais e de outras entidades interessadas na prossecução dos objectivos e funções da Escola.

4)-Assegurar-se-á o cumprimento por parte das Escolas dos seus objectivos e funções sociais, ao serviço do desenvolvimento e da promoção profissional e cultural do Povo Português.

4.1 Concebendo-se a escola como um espaço de tolerância e de convivência comunitária, instrumento de dignificação e de libertação pessoais, e não como veículo difusor de ideologias políticas, assegurar-se-á no ensino oficial a mais rigorosa objectividade e o pluralismo no tratamento de questões ideológicas, políticas e religiosas, visando a indispensável formação do espírito crítico.

4.2 Assegurar-se-á igualmente o carácter não confessional do ensino

no oficial de modo a que a formação religiosa de qualquer confissão só seja prosseguida em estabelecimentos da rede oficial a pedido ex presso dos encarregados de educação ou dos próprios interessados e desde que se verifiquem as condições para tal definidas por lei.

5)-No âmbito de uma política de educação permanente e de promoção cultural do Povo Português, a diminuição progressiva da actual taxa de analfabetismo e a sua irradiação definitiva até 1980 constituirá o objectivo específico de uma campanha organizada a nível nacional, devidamente coordenada e apoiada a nível central e regional.

6)-Fomentar-se-á a criação da educação pré-escolar oficial. Factor fundamental de democratização do ensino, a educação pré-escolar será desenvolvida e aperfeiçoada atendendo-se prioritariamente aos dois aspectos seguintes:

6.1 Formação de educadoras de infância criando-se escolas próprias para tal fim ou, de preferência, integrando-a nas actuais Escolas do Magistério Primário que serão para o efeito reestruturadas.

6.2 Correção das disparidades da diminuta rede escolar de jardins de infância; com efeito, sem prejuízo do desenvolvimento de criação de jardins de infância nos grandes centros urbanos, importa atender prioritariamente à criação de tais estruturas escolares no mundo rural, aproveitando-se desde já as escolas primárias que para tanto ofereçam condições.

7)-As reformas a introduzir no ensino primário terão os seguintes objectivos principais:

7.1 Aperfeiçoamento da formação inicial e da formação permanente dos professores em novas metodologias de ensino-aprendizagem que integrem não apenas uma dimensão didáctica mas uma dimensão de observação e de recuperação compensatória, centradas na pessoa do aluno e no seu contexto familiar.

7.2 Reestruturação das Escolas do Magistério Primário, assegurando numa primeira fase não só a sua gestão democrática como também o aperfeiçoamento da formação do seu corpo docente e, numa segunda fase, a sua integração no sistema do ensino superior.

7.3 Aperfeiçoamento de estruturas de apoio psico-médico-pedagógico e desenvolvimento de classes especiais para crianças deficientes.

8)-Nas reformas a introduzir nos ensinos preparatório e secundário haverá que levar a efeito medidas tendentes a:

8.1 Expandir a rede escolar de modo a corrigir desigualdades regionais e a possibilitar um efectivo cumprimento da escolaridade obrigatória de oito anos, em, igualdade de condições para todos os jovens.

8.2 Prolongar o período de escolaridade obrigatório logo que as condições quantitativas e qualitativas de formação de professores, de instalações e de equipamentos escolar o permitam, garantindo-se a gratuidade do ensino e os meios adequados de estudo àqueles que ainda necessitem desse apoio.

8.3 Dar prossecução, aperfeiçoar e consolidar a criação de uma estrutura única e com carácter polivalente no ensino secundário, fazendo desaparecer as duas sub-estruturas paralelas - o liceu e as escolas técnicas - de desigual prestígio, a qual visará a preparação de quadros médios e a preparação para o prosseguimento dos estudos.

8.3.1 A fim de garantir eficácia ao ensino secundário unificado torna-se indispensável planificar uma redistribuição dos edifícios escolares, reservando-se de preferência, para os últimos anos as actuais escolas técnicas por serem as que se encontram mais bem e quipadas para um ensino pré-profissional.

8.3.2 Atendendo à importância e extensão que, na estruturação deste ensino, ocupam as disciplinas de carácter oficial e pré-profissional, importa cuidar do aperfeiçoamento dos programas, do apetre

chamento em material técnico e, muito especialmente, da formação e contratação dos professores responsáveis pelo ensino daquelas disciplinas.

8.4. Promover o estabelecimento de novos sistemas de avaliação e, sobretudo, de estruturas de orientação escolar e vocacional, apoiar em equipas psico-pedagógicas especializadas e competentes, e recorrendo a uma sistemática e coordenada colaboração com os sindicatos, empresas, instituições oficiais e privadas com vista a assegurar aos alunos uma vasta informação e uma mais íntima ligação entre a escola e o mundo do trabalho.

9)-A reforma do ensino superior surge também como uma das tarefas indispensáveis a empreender de modo a colocar o ensino superior efectivamente ao serviço das comunidades regionais e do país. As Universidades e as demais instituições de ensino superior absorvem porção significativa do Orçamento do Ministério da Educação. Há, pois, que exigir a justa retribuição dos investimentos públicos destinados ao ensino superior, o que o obriga ao cumprimento dos seus objectivos e da sua função social.

9.1 A reestruturação global e coordenada do ensino superior envolve a redefinição dos objectivos de formação cultural e profissional de muitas escolas e a correspondente reorganização e diversificação dos planos curriculares, dos sistemas de ensino e avaliação.

9.2 A reestruturação da carreira docente surge como um dos instrumentos de revitalização do ensino superior. Dela dependerá, em grande parte, a correcção de muitos aspectos negativos da situação actual, nomeadamente no que respeita à contratação de docentes, com sagrando-se definitivamente o regime de dedicação integral, articulado com actividades de investigação dentro ou fora da escola, e diferenciando-se claramente, em termos de carreira e remuneração, de regime de tempo parcial.

9.3 A preparação e execução de um programa de emergência de formação de professores e de investigadores Universitários, por intermédio nomeadamente de reestruturação do regime de doutoramento e do incentivo à organização de cursos de pós-graduação, constitui uma medida a propor imediatamente as escolas de ensino superior e, especialmente, às Universidades.

9.4 Constituição de um Conselho Nacional do Ensino Superior que analise os diversos aspectos daquele ensino e que, em articulação com as próprias escolas e o Gabinete de Estudos e Planeamento, proponha as medidas concretas para o seu contínuo aperfeiçoamento.

9.5 Resolução do problema do acesso ao ensino superior através de um conjunto de medidas tendentes ao aproveitamento integral das instalações, do equipamento e dos recursos humanos disponíveis, devendo ainda encarar-se a diversificação dos cursos mais frequentados e o desenvolvimento dos centros de ensino superior já criados.

9.6 Preparação a curto prazo, do lançamento da Universidade Aberta, revistos os seus objectivos, e de um sistema de ensino superior "abrangente" que, pela instituição de um sistema de créditos, assegure grande flexibilidade de formação e favoreça a sua recorrência.

10)-O Ensino e difusão da língua e da cultura portuguesas no estrangeiro deverá processar-se em articulação com a acção de outros departamentos governativos nomeadamente com o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

10,1 A criação de escolas para emigrantes nos países e regiões onde a sua necessidade se faz mais sentir constitui um objectivo prioritário devendo igualmente atender-se à expansão dos leitorados e à fundação de institutos de cultura portuguesa.

10.2 Promoção de acções de apoio às jovens nações de língua portuguesa, pela elaboração de acordos de auxílio e de intercâmbio no domínio do ensino, assim como a intensificação das relações culturais e científicas com o Brasil.

11)-A fim de promover uma efectiva igualdade de oportunidade no acesso ao ensino, propomos a criação progressiva de medidas que reduzam as desigualdades existentes: estabelecimento de estruturas de orientação escolar e vocacional; progressiva implantação de sistemas de transporte gratuito para as escolas dos estudantes que delas se acham mais distantes; criação de um sistema nacional de subsídios não reembolsáveis e de forma de crédito estudantil para além de se tender a assegurar a gratuidade do ensino oficial; expansão das possibilidades de ensino dos deficiente e inadaptados e formação dos respectivos professores; utilização intensiva das estruturas escolares, televisão educativa, museus, bibliotecas, teatros, cooperativas culturais e outros organismos, para um amplo acesso ao ensino dos estudantes trabalhadores e para acções intensivas de educação permanente.

6.2 INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

O desenvolvimento do país e a conquista de cada vez melhores níveis na qualidade de vida dos portugueses passa necessariamente pelo incremento da investigação científica e tecnológica no âmbito de uma política nacional para o sector devidamente coordenada e atendendo necessariamente à sua articulação com objectivos económico-sociais bem definidos que impeçam que o progresso científico não tenha repercussões negativas traduzidas em elevados custos sociais.

1. Assim preconiza-se o desenvolvimento da investigação centrada nas universidades e, em casos de âmbito limitado e com a devida justificação, em institutos oficiais não universitários (cuja reorganização e dinamização se impõe). A Universidade não pode desligar-se da investigação aplicada, e da resolução de problemas concretos de interesse nacional, devendo a investigação fundamental servir-lhe de esteio e adquirir um carácter marcadamente orientador.

2. Do mesmo modo se preconiza ainda o desenvolvimento da investigação aplicada ao nível das unidades de produção ou em institutos oficiais ou associações não oficiais; com apoio estatal, para a resolução de problemas de elevado interesse económico-social.

3. Propõe-se a reorganização da estrutura administrativa neste domínio dada a inoperância e insuficiência de meios da actual Junta de Investigação Científica e Tecnológica e do Instituto de Alta Cultura para promoverem a coordenação da política científica.

4. Deverá ser dada prioridade à investigação orientada para o aproveitamento dos recursos naturais do País, e a investigação do desenvolvimento, impulsionando-se as ciências agrárias, oceanologia e primeira orgânica dos problemas naturais, não se podendo esquecer os outros domínios como sejam: electrónica, informática aproveitamentos energéticos, geotecnia, microbiologia, neurociências e ciências médicas em geral. Atenção especial deverá ser concedida ao âmbito das ciências humanas, nomeadamente a Pedagogia, a Psicologia e a Sociologia. Não poderão ainda ser esquecidas todas as questões que se prendem com a "qualidade de vida", quer nos factores físicos ambientais quer nos aspectos sociológicos e culturais.

5. Esta política terá fortes incidências nos processos de preparação do pessoal investigador, sobre o qual recairá a pesada responsabilidade de inovar cientificamente o País e contribuir decisivamente, para o seu ressurgimento económico. Tal preparação terá de ser feita

sobretudo em instituições nacionais, se necessário com apoio de cientistas estrangeiros. Preconiza-se, assim a intensificação de cursos de pós-licenciatura (cursos graduados) e de introdução à investigação nas Universidades, nas quais se deverá procurar fixar o pessoal docente e investigador em regime integral, através de incentivos adequados e perspectivas da carreira aliciantes.

6. As condições de concessão de bolsas para cursos ou estágios no estrangeiro deverão ser radicalmente alterados, estabelecendo-se critérios de atribuição para domínios prioritários e evitando-se todas as formas de colonialismo científico, que não têm em conta o interesse nacional e as necessidades fundamentais do país em matéria de investigação científica e tecnológica, sem prejuízo da necessária cooperação e formação no exterior.

7. Deverá, além disso, intensificar-se, a presença de investigadores portugueses em congressos e reuniões, bem como a presença de delegados nacionais nos organismos científicos e culturais internacionais, criando um órgão coordenador das relações com o exterior com o domínio da investigação.

6.3. Política de Juventude

Actualmente verifica-se a nível de juventude uma clara discriminação entre estudantes e trabalhadores, e um afastamento evidente entre as preocupações e aspirações de uns e de outros. Não existindo um esquema geral de articulação entre a escola e o meio laboral, entre a cidade e o campo, entre a fábrica e a unidade de produção rural, verifica-se o desenvolvimento paralelo de dois grandes grupos sociais de jovens, que raramente se encontram o que portanto impede a colocação em prática dum projecto criativo comum a que a sociedade muito ficaria a dever.

A criação dum impropriamente chamado Serviço Cívico Estudantil em nada veio alterar o anterior curso das coisas, mantendo-se na prática o divórcio real entre a juventude estudantil e trabalhadora. De facto só com uma total alteração dos esquemas de acesso às Escolas e de concepção do papel da Escola na Comunidade será possível alterar a actual situação.

1. Há que aperfeiçoar a regulamentação do trabalho dos jovens e criar esquemas de forma a que o jovem estudante não se torne um peso-morto no agregado familiar em que se encontra. Evidentemente que esta ordem de considerações, nas quais não pode ser esquecida a situação do estudante-trabalhador, têm de ser encaradas de modo realista.

2. Nesta linha o nosso Partido propõe ainda uma especial regulamentação protectora do trabalho juvenil e da segurança social.

3. Pugnámos sempre pelo desenvolvimento (com o conveniente apoio do Estado e um regime legal amplamente liberal) do associativismo juvenil de base, como forma de permitir o debate livre e a participação activa da Juventude nos centros de decisão do país, designadamente a nível local de escolas e sindicatos; para isso importa dar-lhe incentivos adequados e substituir o F.A.O.J. por um organismo de apoio efectivamente isento e apartidário.

4. Defendemos a promoção e liberdade de contactos internacionais entre organizações juvenis de todos os tipos, como forma de criar uma mentalidade de convivência própria do mundo aberto que queremos construir.

5. Entendemos ainda que uma política de tempos livres, muito especialmente para a juventude (e, com as necessárias adaptações, para a terceira idade, os trabalhadores e os estratos da população mais desfavorecidas) deve ser defenida, como forma de alcançar a qualidade de vida dos menos favorecidos, sem aceitação de qualquer condicionamento ideológico ou dirigismo cultural; a execução de tal política deverá processar-se de forma livre e descentralizada. A ela caberá facilitar

o encontro entre estudantes e trabalhadores, bem como o pleno aproveitamento do factor criativo que a juventude representa.

6. Enfim, as Escolas deverão abrir-se então como casas de cultura e centros de colaboração criativa de todos.

6.4. DESPORTOS

A actividade desportiva e a educação física são dois campos onde a participação da juventude se revela fundamental, ainda que seja fundamental a sua extensão a toda a população, na medida em que toda a actividade gimnodesportiva tem de ser encarada como uma modalidade essencial da formação de cada pessoa e de todo o povo, inserindo-se na sua própria cultura e constituindo na sua autenticidade um dos esteios básicos de progressão e construção de um projecto social-democrático da melhoria da qualidade de vida das populações.

Entende-se, deste modo, que a extensão a toda a população da cultura gimnodesportiva deve ser colocada em plano de igualdade com as restantes formas educativas e o acesso a outros bens sociais. Para tanto impõe-se definir uma política nacional de educação física e de desporto cujo primeiro objectivo é a formação fundamental que se iniciará nos jardins de infância e irá até à Universidade.

Como consequência da generalização da cultura gimnodesportiva a partir das escolas deverão surgir, convenientemente estimuladas como sua forma complementar, associações desportivas e grupos animadores que se dedicarão à prática sistemática (porventura especializada) de todas as actividades gimnodesportivas. Há que desenvolver, além disso, o desporto social, de características especiais, destinado ao trabalhador, como complemento de actividade profissional e para os cidadãos da terceira idade, através duma prática adequada.

Além disso há que fomentar o Desporto de tempos livres, através da criação de centros de férias dotados de parques gimnodesportivos para uma prática devidamente orientada.

Para levar a efeito uma política nacional do desporto e tempos livres propomos:

1 - Reestruturar a política e a estrutura administrativa da Secretaria de Estado dos Desportos, designadamente melhorando as suas condições de intervenção e coordenação e formando-lhe meios humanos e materiais para a concretização de uma acção.

2 - Abolição do actual aparelho desportivo do Estado.

3 - Criação dum Conselho Nacional de Desporto, órgão proponente das linhas políticas a serem presentes ao Secretariado do Estado dos Desportos e órgão consultivo do Governo.

4 - Definição de uma política nacional do desporto em termos adequados à realidade portuguesa, que deverá conjugar-se com uma política de aproveitamento dos tempos livres.

5 - Regionalização e descentralização dos meios de acção da política desportiva e dos tempos livres, com a criação de federações regionais, incentivando a regionalização da orgânica federada.

6 - Coordenação das políticas desportivas e dos tempos livres, a nível regional, através de conselhos regionais da Juventude e Desportos.

7 - Coordenação nacional da política desportiva e dos tempos livres regional de cada federação desportiva através de uma confederação nacional, conferindo a estes organismos ampla autonomia e meios de acção?

8 - Implantação da política desportiva portuguesa assente nos princípios de um desporto escolar, de um desporto amador (incluindo em destaque uma acção especial às disciplinas olímpicas e ao desporto do trabalhador) um desporto e cultura dos tempos livres (incluindo nele a terceira idade) e um desporto profissional a definir pelos interessados, segundo as disciplinas que têm viabilidade e prática efectiva.

A reestruturação do desporto escolar deverá ser feita em cooperação com as associações de alunos e de pais, a do desporto amador em articulação com as federações, aos vários níveis da sua actuação, a do desporto social em cooperação com os trabalhadores e empresas. Só assim poderá elaborar-se e efectuar-se um verdadeiro plano nacional, e (planos regionais) de promoção da educação física e desportos, com a participação dos principais interessados.

9 - Nos termos do nosso Programa, cumprirá facultar a cada cidadão - ao lado de actividades da prática desportiva aberta, orientada, não tanto para os êxitos espectaculares, quanto principalmente para uma sã formação física e mental.

10 - Como a prática desportiva deve ser fomentada desde os mais elementares graus de ensino, impõe-se promover para isso a formação adequada dos professores e conceder às comunidades locais, agremiações desportivas e centros de férias facilidades, em matéria de terrenos e participações financeiras, de modo que a todos - mas em especial a estudantes e trabalhadores - facultem a frequência das suas instalações gimnodesportivas, em horários compatíveis com a actividade daqueles estratos sociais.

Numa política de defesa da qualidade de vida das populações e valorização do homem português, deverá incentivar-se a prática do desporto verdadeiramente amador e promover-se uma política de arranque selectivo, que dê prioridade às modalidades básicas; às que exigem menor volume de gastos, às que assumam maior aptidão formativa e às que sejam objecto de preferência da população, nos termos do número 8.

11 - Há que incentivar a formação de treinadores e monitores, normalizar o funcionamento das escolas superiores de Educação Física e Desportos, utilizar os meios de comunicação social e a Telescola para, incentivar a prática de modalidades desportivas em áreas populacionais mais desfavorecidas e modificar adequadamente os currículos das Escolas Normais.

12 - É importante, enfim, a criação de um centro de investigação de cultura desportiva, a ser integrado nos Institutos Superiores de Educação Física.

O Desporto e a Educação Física são portanto sectores prioritários que um projecto de melhoria de qualidade de vida dos cidadãos assume um papel de complementaridade evidente com os outros capítulos, situados desde o Ensino até à Medicina Social. Descurar esta matéria será menosprezar um ponto essencial de um autêntico projecto de dignificação pessoal e comunitário.

6.5. POLÍTICA CULTURAL

1 - Uma política social-democrata relativa al desenvolvimento e promoção cultural das populações assenta nos valores da liberdade de expressão do pensamento e de criação artística, por um lado, e no da igualdade de acesso, participação criativa e fruição dos bens culturais, por outro.

2. Nesta base, a política de difusão e de promoção cultural a empreen

der centrar-se-ã nos valores e contributos da cultura portuguesa, sem esquecer, de modo algum, o seu enquadramento histórico no contexto cultural europeu e a sua inserção no contexto universalista do desenvolvimento cultural da Humanidade.

3 - O incremento da criação artística nas suas diversas modalidades, a promoção cultural das populações, a defesa e valorização do património cultural do País, bem como a difusão do seu conhecimento, constituirão objectivos de uma política coordenada de planeamento e execução de programas de acção de diversos departamentos centrais e regionais. Visando a concretização dos objectivos enunciados, tais programas de acção deverão integrar-se numa perspectiva de correcção de injustas disparidades entre o litoral e o interior do País e, sobretudo, entre as grandes cidades e o mundo rural. Neste contexto, são propostas as seguintes medidas:

3.1. Reestruturação e dinamização dos organismos e modalidades oficiais de apoio à criação artística, quer a artistas individuais quer a equipas, grupos e cooperativas de produção de bens culturais.

3.2. Constituição de uma rede de bibliotecas fixas e itinerantes com a participação efectiva das autarquias locais, dos órgãos associativos locais e de outras instituições públicas ou privadas; a execução dessa medida articular-se-ã com a campanha de erradicação do analfabetismo e integrar-se-ã no âmbito de uma política de educação permanente e de formação cívica cultural das populações.

3.3. Uma política cultural viva e democrática impõe a criação de uma rede de centros de cultura, a nível local e regional, com ampla participação das populações e dotados de meios para incentivar e promover formas deversas de autêntica cultura popular

3.4. Apoio ao desenvolvimento de grupos de teatro amador, às associações de cultura e recreio, às bandas e filarmónicas locais e regionais, bem como a todas as iniciativas sérias de promoção cultural das populações que envolvam a sua própria participação.

3.5. Apoio aos trabalhos de inventariação, valorização e difusão da música e das danças populares, e de outras manifestações artísticas complementares, preservadas por numerosos grupos corais e ranchos folclóricos, numa perspectiva dinâmica de defesa e valorização do património cultural e de revitalização do seu valor de formação comunitária e de convivência e solidariedade humanas. Este apoio deverá incluir o estudo e programação de formas de organização entre os grupos a nível nacional e de intercâmbio a nível internacional.

3.6. Intensificação da utilização das estruturas escolares, museus, televisão educativa, radiodifusão e órgãos de comunicação estatizados e da colaboração com associações e cooperativas culturais no lançamento e execução de programas coordenados de formação cívica e de promoção cultural.

3.7. Reformulação, no âmbito de um só departamento ministerial responsável pela Cultura, que cumpre reestruturar desde a base e ao qual se entregará de imediato a gestão de todo o património cultural, agora disperso, da rede, estruturas e carreiras únicas no domínio da cultura. No que toca aos museus, bibliotecas e arquivos, cumprirá valorizar os respectivos especialistas e animadores culturais, autonomizar e valorizar as respectivas instituições, completar a rede actual com uma ampla cobertura regional de novas instituições, deste tipo, criar novas instituições nacionais (entre as quais um Museu de Arte Contemporânea e um Instituto-Museu da Presença Portuguesa no Mundo - "Instituto Camões") e completar o Inventário Artístico Nacional, protegendo devidamente os seus valores e assegurando a sua presença e valorização em território português?

3.8. Valorização, sobretudo nos locais de emigração e nos países de língua portuguesa, das formas de presença da cultura portuguesa, no âmbito de uma política de intercâmbio cultural com todos os povos do mundo e de enriquecimento do nosso património cultural.

3.9. Publicação das novas Leis do Teatro e do Cinema e criação de novas estruturas autónomas de apoio e promoção que, sem dirigismo nem partidarismo, dêem auxílios e níveis adequados aos criadores e artistas nacionais em tais domínios, no âmbito de programas de aproveitamento nacional dos recursos existentes.

6.6 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O PPD está consciente de que a Formação Profissional, desde há longos anos, não tem sido considerada convenientemente no nosso País, não obstante reconhecer-se que é uma meio imprescindível, por servir de infraestrutura ao próprio Desenvolvimento Nacional. Por outro lado, a Formação Profissional não tem sido encarada como instituição nacional, mas apenas, quando há necessidade de recorrer a ela, como instrumento esporádico de política de emprego, e nunca nos seus aspectos fundamentais, até como complemento indissociável da Escola.

O PPD entende, tal como é preconizado pela própria O.I.T., que a Formação Profissional não é em si mesma um fim, mas um meio correcto de desenvolver aptidões profissionais no Homem, numa perspectiva do seu perfeito enquadramento no Mundo do Trabalho, permitindo-lhe através dela fazer uso das suas capacidades, corrigi-las sempre que necessário e desenvolvê-las, de modo a melhor servir a sua realização pessoal e os interesses da comunidade. A Formação Profissional do homem é um processo que deverá prosseguir durante toda a sua vida e deve ser isento de qualquer forma de discriminação ou sectarismo.

Para se atingirem estes fins, preconiza o PPD que a Formação Profissional deve basear-se em sistemas activos, racionalizados, objectivos e complementares da Escola. Estes sistemas deverão contribuir para uma conveniente formação integral do indivíduo - o mesmo será dizer para a sua formação cultural e profissional, aliadas a uma sã personalidade.

Nestes termos, propomo-nos ter em atenção os seguintes aspectos:

1. Converter a Formação Profissional numa instituição nacional por onde todos os portugueses deverão passar, quer na sua adolescência, quer ao longo da sua vida profissional. As acções a empreender devem, pois, contemplar todo o leque de modalidades de Formação Profissional: aprendizagem, qualificação, aperfeiçoamento, reciclagem, reconversão e reabilitação profissionais.
2. Estabelecer uma conveniente articulação entre o Ensino e a Formação Profissional, de modo a ampliar e a actualizar os conhecimentos gerais e específicos dos trabalhadores, possibilitando-lhes a melhoria do seu estatuto sócio-económico e o fortalecimento das suas condições de oferta de trabalho, protegendo-o contra o desemprego.
3. Desenvolver, em paralelo com a Formação Profissional - e como elemento importante para melhor harmonia no aproveitamento dos recursos - uma informação permanente sobre as possibilidades de emprego e sobre carreiras profissionais, de modo a poderem fazer-se opções profissionais livres e conscientes, de harmonia com as aspirações e potencialidades de cada um e com os interesses da Comunidade.
4. Promover a sensibilização das entidades patronais no sentido de aceitarem a formação profissional dos trabalhadores que empregam e criar condições para que as organizações representativas destes possam completar essa formação profissional com uma formação sindical.
5. Criar condições para que as iniciativas em matéria de formação

profissional não pertençam exclusivamente ao Estado, devendo este estimular e apoiar as iniciativas de outras entidades, colaborando de forma directa e activa nomeadamente com os sindicatos, associações patronais e cooperativas. A coordenação destas iniciativas cabe, no entanto, ao departamento estadual competente em matéria de formação profissional.

6. Desenvolver acções de formação profissional em centros estatais, em centros de empresa ou de grupos de empresas afins, em unidades móveis ou ainda através de meios de comunicação social, de cursos por correspondência ou outros meios de auto-instrução, devendo o Estado apoiá-los técnica e financeiramente.

7. Proteger os trabalhadores estagiários contra todo o excesso de trabalho físico e intelectual, bem como contra riscos profissionais, nomeadamente através de integração nos programas dos estágios de matérias sobre seguranças e higiene no trabalho.

8. Ter em vista que ao iniciar-se uma acção de formação profissional esta deverá, sempre que possível, ser apoiada por uma conveniente orientação profissional, especialmente quando for dirigida a jovens (aprendizagem de jovens).

9. Cativar e orientar os adultos - maiores de 17 anos - para a formação profissional, devendo esta servir de infraestrutura aos programas de desenvolvimento previamente aprovados.

10. Preconizar, uma vez que a formação profissional obriga necessariamente a investimentos elevados, a adaptação do sistema-formativo pedagógico tradicional a um sistema formativo produtivo (remunerado, disciplinador e incentivador).

Esta remuneração, resultante dos sistema formativo-produtivo, irá minimizar os normais custos, sem contudo prejudicar, de qualquer forma, a acção formativa.

11. Preconizar como essencial a reabilitação profissional de deficientes físicos, através de acções de formação profissional adequadas e enquadradas, tanto quanto possível, em acções normais, mediante um despiste conveniente.

12. Estabelecer uma conveniente articulação com os Sindicatos, no sentido de se atribuir a carteira profissional à saída dos estágios de formação profissional. Pôr ainda à disposição dos referidos Sindicatos as potencialidades da própria formação para o atribuir de novas carteiras.

13. Criar acções para a terceira idade, baseadas num sistema técnico-pedagógico próprio. Preconiza-se a integração destes trabalhadores na terceira idade - sempre que o desejarem - em empresas do tipo artesanal, a criar propositadamente para o efeito, com um estatuto de trabalho próprio.

14. Coordenar, através de uma instituição nacional, todas as acções de formação profissional que actualmente são executadas por outros organismos, de modo a poderem-se obter delas um maior e melhor rendimento.

15. Cooperar com os novos Países de expressão portuguesa, nomeadamente pondo à sua disposição as instituições técnicas, formativas e outros meios disponíveis.

7. PELA SEGURANÇA DE VIDA PARA TODOS OS PORTUGUESES

7.1. Serviços de saúde para todos

O Partido Popular Democrático procurará criar condições para que todos os portugueses tenham acesso aos cuidados de uma medicina de qualidade.

Contudo, reconhece-se que a promoção e conservação da saúde só será conseguida com uma boa cobertura médico-sanitária geral de toda a população. E para ela contribuem a educação dos cidadãos, a sua alimentação suficiente e equilibrada, redes de distribuição de água potável, uma rede de esgotos, a qualidade da habitação, a poluição, etc.

No que se refere à medicina curativa, a acção governativa do P.P.D. orientar-se-á pela preocupação de garantir, dentro do possível, a escolha do médico pelo doente, a liberdade de prescrição e o segredo médico.

Para que se possa dispor de efectivos serviços de saúde para todos, O P.P.D., dentro da sua linha de realismo anti-demagógico, propõe-se :

1 - Criar um Serviço Nacional de Saúde, através da integração de todos os serviços médicos, entre eles os dos serviços médicos da Previdência.

A integração num sistema unificado (S.N.S.) de todas as actividades dispersas por multiplas organizações é condição indispensável para o seu mais integral aproveitamento e para corrigir as desigualdades regionais na cobertura médico-sanitária. O S.N.S. integrará também os importantes sectores da medicina preventiva e da de reabilitação.

2 - Coordenar, entretanto, a actuação de todos os estabelecimentos ou instituições de cada zona ou região, criando para tal uma direcção que superintenda sobre todos esses organismos. Essa direcção deve englobar representantes dos organismos médicos, das associações sindicais, profissionais e outros. Numa linha de coordenação procurar-se-á:

a) Reestruturar e regionalizar a rede hospitalar, de forma a transformar os hospitais em verdadeiros centros funcionais de diagnóstico e terapeutica, dedicando particular cuidado aos seus serviços de urgência.

b) Ampliar e melhorar os centros de saúde, que terão como tarefa prioritária a execução das tarefas de medicina preventiva e de saúde materno-infantil.

3 - Pelo que respeita à saúde mental haverá que eliminar ou reduzir os factores sócio-patogénicos das perturbações mentais e garantir o acesso igualitário de todos os cidadãos à psiquiatria preventiva, curativa e de recuperação, contrariando ou impedindo o exercício de uma medicina elitista, mecanicista e desumanizada. Para se conseguir este objectivo torna-se indispensável que as dotações orçamentais dos serviços e estabelecimentos de saúde mental sejam cobertas pelo Orçamento Geral do Estado; que a formação e actualização permanente do pessoal psiquiátrico de todos os níveis seja uma preocupação constante do departamento Governamental.

mental responsável pela Saúde; que os utentes e seus familiares não sofram diariamente os efeitos de uma gestão obstrutiva, pela multiplicidade dos seus órgãos de consulta e resolução; que compartilhem da responsabilidade dessa gestão representantes das autarquias locais, dos profissionais de saúde e outros cidadãos, como defensores dos interesses dos utentes; que leis sobre o internamento de doentes mentais, sobre a sua tutela e matérias afins sejam rapidamente promulgadas.

Assente que o Serviço Nacional de Saúde terá como objectivo primordial a cobertura sanitária de população, impõe-se dar prioridade a uma acção permanente de promoção de saúde mental a nível primário (prevenção e rastreio precoce), com simultaneidade dos programas referentes às prevenções secundária e terciária. Com tal finalidade é indispensável intervir onde haja implicações de saúde mental e estabelecer medidas concretas em relação aos chamados males ou flagelos sociais (alcoolismo, toximánias), às medidas eugénicas, aos cuidados materno-infantis, à resolução, à intervenção nas escolas e no trabalho, à prevenção da criminalidade, à profilaxia das alterações psíquicas da terceira idade etc. Contudo, não se poderá esquecer que esta psiquiatria profilática se pode transformar num entrave à liberdade, se não se inscrever num quadro de uma análise dos factores sócio-económicos que lhe estão na origem. Um serviço de luta contra as doenças mentais terá que ser organizado para; assegurar cuidados aos doentes num estado tão precoce quanto possível; manter a continuidade dos cuidados; evitar a desadaptação que o afastamento do doente do seu meio habitual determina; evitar recidivas, por um apoio médico-social eficaz.

Para se obter o máximo de rentabilidade dos investimentos materiais e do elevado custo dos profissionais, a assistência psiquiátrica terá como unidade básica o Centro de Saúde Mental distrital em íntima colaboração com os Centros de Saúde, mas conservando autonomia técnica e administrativa que a especificidade dos problemas justifica amplamente. Os Centros de Saúde Mental disporão de unidade de internamento, residências para idosos, centros de recuperação prolongada para deficientes intelectuais e doentes de evolução prolongada insusceptíveis de colocação familiar de dispensários, lares post-cura, hospitais de dia e de noite e serviços de urgência, quando justificados ou possíveis.

4 - Importa organizar a Medicina de Trabalho em moldes que permitam a defesa e promoção da saúde dos trabalhadores e fazendo com que fique assegurada a independência dos Serviços de Medicina de Trabalho em relação às administrações das empresas.

5 - Cumpre promover a expansão e dinamização da Medicina Escolar, conferindo-lhe as atribuições e os meios necessários para que cumpra a importante missão que lhe cabe na defesa da saúde dos jovens e do seu revigoramento físico e moral, bem como na difusão da educação sanitária básica e sexual.

6 - Há que reestruturar a Medicina Desportiva e instituir uma correcta assistên-

cia à terceira idade.

7 - Prosseguirão os esforços de descentralização, coordenando a nível regional as diversas entidades que actualmente prestam cuidados de saúde, e far-se-á a regionalização da rede hospitalar, reformulando o equipamento e, sobretudo, dotando os hospitais distritais e concelhios de técnicos médicos e para-médicos.

8 - Importará rever, sob este prisma, as carreiras profissionais e respectivos acessos e proceder à reestruturação nacional dos quadros de técnicos, de modo a satisfazer as exigências de regionalização que um correcto levantamento das necessidades impuser.

9 - Há que proceder à resolução premente das carências periféricas da assistência materno-infantil e nas primeiras idades, nomeadamente reformulando, numa perspectiva de regionalização, as estruturas de saúde escolar.

Em relação a estes objectivos consideram-se essenciais:

a) A integração de todos os serviços que prestam cuidados básicos de saúde nos Centros de Saúde, com separação, sempre que possível, do sector materno-infantil.

b) O estabelecimento de normas de actuação, registo, avaliação e controlo do âmbito nacional tendo em conta a execução de programas mínimos a estabelecer, com particular destaque para a elaboração de um Formulário de Medicamentos e de Produtos Dietéticos e a revisão do Boletim Individual de Saúde

c) A inserção de dimensão psicológica em todas as actividades a desenvolver.

d) Revisão das carreiras e quadros do pessoal que trabalham no sector, não desprezando a actividade e formação pós-graduada.

e) O desenvolvimento das acções - tipo, com particular incidência no período da gravidez, durante o parto e puerpério, o período do recém-nascido e os primeiros anos de vida.

f) Revisão e programação de medidas de protecção e segurança social da mãe e da criança.

10 - Importa preceder ao aproveitamento da colaboração dos sectores liberais, desde que subordinados aos superiores interesses de um Sistema Nacional de Saúde, com moralização do seu exercício e regulamentação dos honorários com intervenção de Associações que velem pelos aspectos deontológicos dos respectivos ramos de actividade.

11 - Há que incentivar o estudo científico dos problemas sanitários e conveniente preparação de técnicos, através do Instituto Nacional de Saúde.

12 - Importa promover urgentemente a correcção das actuais distorsões da produção e sistemas de comercialização dos produtos farmacêuticos, com vista a diminuir o número de especialidades e tornar mais acessível o preço dos medicamentos.

Para uma melhor estruturação da indústria farmacêutica, entendemos que haverá algumas medidas a tomar:

a) Uma exigência mais rigorosa no critério de aprovação de cada novo produto farmacêutico a introduzir no mercado.

B. PRESTAÇÕES

3. Cobertura de todas as situações de carência

a) Alargamento da cobertura através do seguro social:

1º - Cobertura de toda a população activa, incluindo a agrícola, nos acidentes de trabalho e todos os casos de doença profissional;

2º - Cobertura do desemprego pelo seguro social;

3º - Cobertura progressiva pelo seguro social dos riscos económicos da empresa agrícola familiar.

b) Dinamização da cobertura de situações atípicas através de prestações não integradas em esquemas de regime social:

1º - Prestação de serviço social no campo das relações familiares e sociais e apoio em situações sociais difíceis;

2º - Prestação de serviço social em relação aos problemas de vizinhança (autarquias locais, núcleos de moradores) e das comunidades funcionais (empresa, escola).

4. Modulação das prestações: Propomos o estabelecimento de prestações moduladas legalmente definidas:

a) Prestações diversificadas dirigidas às famílias de rendimentos mais diminutos e (ou) com maior número de filhos.

b) Prestações alternativas dirigidas às mães trabalhadoras com filhos com baixa idade ou deficientes;

1º - Subsídios que cubram em parte apreciável o salário perdido, ou trabalho parcial;

2º - Serviços de infantários ou colocações diurnas de crianças em famílias ou em instituições especializadas no acolhimento e educação de deficientes.

c) Prestações dirigidas aos idosos e aos inválidos:

1º - Criação de pensões de semi-reforma e de semi-invalididez;

2º - Criações de pensões antecipadas para os casos de cessação voluntária da actividade de pequenos e médios agricultores cujas terras interessem para a execução de planos de emparcelamento ou de parcelamento.

5. Cobertura de Situações Típicas de Carências de Serviços

a) Em relação às pessoas idosas ou inválidas:

1º - Centros de convívio de idosos e inválidos;

2º - Plano de ocupação dos inválidos e dos idosos (actividades culturais, prestação de serviços leves e voluntários à comunidade;

3º - Ajuda domiciliária aos pensionistas doentes e grandes inválidos;

4º - Organização de lares de idosos e de inválidos;

5º - Apoio à educação, à formação profissional e à integração social de deficientes físicos e intelectuais.

b) Em relação às mães com trabalho fora do lar, com família numerosa ou familiares doentes:

- Ajuda domiciliária, através de apoio doméstico e equipamentos colectivos (lavandarias, electrodomésticos, cantinas, etc.)

6. Prestações Pecuniárias

a) Melhoramento das prestações, em função das possibilidades financeiras e da estrutura dos rendimentos:

1º - Gradual elevação das pensões mínimas em termos de valor real;

2º - Gradual melhoria dos métodos de cálculo de todas as prestações pecuniárias, tendo por meta, num estágio mais elevado de desenvolvimento cívico e económico, o nivelamento entre as pensões e os rendimentos que substituem;

3º - Elevação prioritária das prestações de regime especial das Casas do Povo, por forma a aproximar os seus critérios de cálculo dos do regime geral até uma integral fusão, isto é, prioridade ao nivelamento das prestações aos trabalhadores do campo com as prestações aos trabalhadores da cidade.

b) Indexação das pensões, de modo a evitar a sua desvalorização real como resultado da inflação.

C) ORGANIZAÇÃO

7. Estadualização e Transformação da Organização da Previdência Social numa Rede de Serviços de Segurança Social

a) Centralização gradual numa única entidade do processamento das pensões de todos os residentes.

b) Transformação das Caixas de Previdência e Abono de Família em Caixas de Segurança Social, abrangendo todos os residentes das respectivas áreas.

c) Fusão gradual nas instituições anteriores nas caixas de previdência de base profissional ainda existentes.

d) Criação, ao nível concelhio e, quando tal se justifique, de freguesia, de Centros de Segurança Social, aproveitando para o efeito as Casas do Povo existentes.

e) Criação, ao nível distrital, de um órgão de segurança social exercendo supremacia hierárquica sobre as instituições públicas de seguro social e de assistência social e tutela administrativa sobre as instituições particulares de assistência. Este órgão assistido por representantes das autarquias locais, dos utentes

e dos trabalhadores.

f) Criação, junto do órgão referido na rubrica anterior, de um gabinete distrital de planeamento e coordenação de segurança social.

8. Reorganização dos Métodos Administrativos e de Gestão

a) Introdução de gestão por objectivo com planeamento e controlo.

b) Desenvolvimento de sistemas de tratamento automático de informação.

c) Reforço do controlo dos custos e responsabilização pelos resultados de gestão.

d) Execução de um programa de formação de pessoal.

e) Desenvolvimento da comunicação junto do público e da recolha de sugestões e reclamações como método de participação generalizada dos utentes no aperfeiçoamento das instituições.

f) Revisão da legislação sobre o contencioso da segurança social com vista a facilitar aos particulares a recuperação das prestações devidas, quando injustamente negadas ou demoradas.

g) Votação do orçamento da Segurança Social pela Assembleia Legislativa e julgamento das respectivas contas pelo Tribunal de Contas.

9: Promoção do Mutualismo

a) Definição de esquemas mutualistas complementares do seguro social.

b) Apoio técnico e fiscal às instituições mutualistas.

10. Reorganização de Serviços de Apoio e Controlo das Instituições Particulares de Assistência.

11. Dinamização do Apoio Técnico e Administrativo do Estado às Instituições Particulares de Assistência

D) FINANCIAMENTO

12. Substituição gradual do financiamento contributivo pelo financiamento alimentado pelo imposto directo.

a) Imputação ao Orçamento Geral do Estado de défice dos regimes especiais para a agricultura, enquanto estes existirem.

b) Fixação no Orçamento Geral do Estado, a aprovar pela Assembleia Legislativa, do "rendimento social", isto é, da parte do produto nacional destinado a ser repartido consoante as necessidades pela Segurança Social.

13. Auxílio Financeiro às Instituições Particulares de Assistência

a) Intensificação dos acordos de cooperação e revisão dos existentes.

- b) Generalização das isenções fiscais.
 - c) Prioridade na indemnização pela expropriação de prédios rústicos e de acções de empresas nacionalizadas.
 - d) Conversão dos certificados de renda perpétua em títulos de juro mais elevado.
 - e) Financiamento pelo crédito de melhorias do património de rendimento das instituições.
 - f) Protecção das explorações comerciais, industriais e agrícolas das instituições.
 - g) Concessão de facilidades no abastecimento de produtos alimentares.
14. Redefinição do papel e das fontes de financiamento da Misericórdia de Lisboa.

E) LIGAÇÃO DO SISTEMA PORTUGUÊS DE SEGURANÇA SOCIAL COM OS OUTROS PAÍSES

15. Renegociação dos acordos de segurança social vigentes, em obediência aos seguintes princípios:

- a) Igualdade dos direitos dos emigrantes com os dos nacionais dos países de emigração.
- b) Comunicação de direitos.
- c) Cobertura do risco de desemprego pelo país de imigração.

16. Negociação de acordos de segurança social com países com os quais ainda não os tenhamos, nomeadamente os novos países de língua portuguesa.

F) ANTIGOS COMBATENTES E DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS

As guerras em que Portugal se viu envolvido criaram entre nós uma classe numerosa de antigos combatentes, cujos problemas específicos nunca foram adequadamente tratados pela Administração Pública. Por outro lado, os Deficientes das Forças Armadas têm exprimido reivindicações que, ainda que nem sempre de aceitação fácil ou imediata, exprimem o justo desejo de conseguir uma efectiva integração e recuperação, a par do acesso a regalias sociais que os Governos têm descurado apreciar sistematicamente.

Propomos que - sem multiplicar os regimes excepcionais no domínio da segurança social - seja criado um departamento próprio, integrado no Ministério dos Assuntos Sociais, encarregado de estudar e resolver de forma integrada os diversos tipos de apoio, promoção e integração destas categorias específicas da população, cujos problemas não foram encarados até ao presente com a atenção e prioridade que mereciam e dentro da óptica global que é necessária para serem bem resolvidos.

O País terá de duplicar em muito curto prazo o seu esforço em matéria de construção de habitações se quiser efectivamente eliminar as suas carências quantitativas ritmando-se assim actual dos países da Europa. Isto numa altura em que temos colocado em grave crise a construção civil e o sector público revela graves dificuldades de realização.

Mas para além da construção do mínimo aceitável de habitações é necessário que as habitações a construir sejam colocadas no mercado de rendas em condições acessíveis às famílias de menores rendimentos.

Para realizar estes dois objectivos, como é evidente, há que definir uma política concertada, clara e eficaz, cujas linhas gerais o P.P.D. apresenta a seguir:

8. 1 - URBANISMO

1 - No domínio do urbanismo, o P.P.D. propõe-se atingir os seguintes objectivos:

- a) Definição do quadro geral de ordenamento do território que indique as grandes directrizes que irão orientar a distribuição espacial das actividades económicas;
- b) Elaboração de planos de ordenamento regional, contendo as grandes linhas orientadoras do desenvolvimento e organização espacial das regiões e constituindo elementos de orientação local e de empreendimentos dos diversos planos e programas sectoriais;
- c) Elaboração de planos de ordenamento e expansão dos aglomerados urbanos, que constituirão elemento indispensável ao desenvolvimento urbano já que serão o instrumento base para a preparação de decisões em matéria de zonas prioritárias e operacionais, de política de terrenos, de renovação urbana, de construção de equipamentos locais, etc.
- d) Elaboração de planos de ocupação do solo, que constituirão o elemento por excelência de disciplina da actuação pública e privada, na medida em que pormenorizem os moldes de ocupação do solo.

2 - No âmbito de um adequado planeamento o P.P.D. procederá à revisão das disposições legais sobre política de solos na, sentido de:

- a) explicar de modo claro as condições de intervenção da Administração Pública e das autoridades locais em matéria de propriedade, utilização e preços dos terrenos urbanos e a urbanizar;
- b) definir claramente os processos de actuação e os critérios a utilizar na obtenção dos terrenos que devem passar à posse da Administração.
- c) garantir a óptima execução das indispensáveis infraestruturas urbanísticas que teremos nos terrenos aptos a serem utilizados.
- d) explicar os critérios e regras a que deverá obedecer a cedência de utilização dos terrenos que sejam propriedades da Administração (entidades públicas e privadas).

terrenos de expansão urbana, bem como os necessários à criação de novos núcleos urbanos e industriais; deve processar-se segundo a forma de expropriação sistémica com posse definitiva pela Adm

3 - Para nós, a apropriação dos solos urbanos deve abranger, de modo progressivo, os terrenos de expansão urbana, bem como os necessários à criação de novos núcleos urbanos e industriais; deve processar-se segundo a forma de expropriação sistemática com posse definitiva pela Administração e cedência do direito de utilização a entidades públicas e privadas, e na base de preços calculados em função do valor real. No que se refere aos restantes terrenos necessários, utilizar-se-á a expropriação simples, podendo conjugar-se, no caso de operações de renovação urbana ou de recuperação de aglomerados que desenvolveram em condições, com a associação entre o Estado e os particulares proprietários da zona.

4 - Propomos que, através de profunda remodelação de serviços existentes e da criação de outros novos, se proceda à institucionalização de uma orgânica a cada escalão os três objectivos seguintes:

- desempenho eficiente das funções de planeamento urbanístico e de gestão urbanística, que foram mencionados;
- a participação efectiva das populações na elaboração, revisão e controlo de execução dos planos, bem como na preparação dos instrumentos locais que hão-de permitir executá-los;
- efectiva descentralização de tarefas e competências, dentro do principio de que não deve ser decidido no escalão superior aquilo que pode ser decidido no escalão inferior.

8.2. HABITAÇÃO

5 - Proporcionar habitação condigna a todas as famílias portuguesas é a finalidade última que o P.P.D. se propõe atingir neste sector, para o que empreenderá actuações muito concretas nos seguintes domínios:

- Definição clara das normas a que as habitações devem obedecer;
- Execução de programas de construção de habitação, perfeitamente adequadas às necessidades de procura;
- Execução, sempre que economicamente se justifique, de programas de recuperação das habitações que já não ofereçam satisfatórias condições de habitabilidade;
- Recuperação de aglomerados ou zonas de aglomerados que se desenvolveram em condições defeituosas;
- Estudo de métodos modernos de construção visando a melhoria da segurança, conforto e salubridade das habitações;
- Coordenação com os programas de outros sectores (equipamentos sociais, industriais, infra-estruturas, etc.);
- Promotores de realizações habitacionais;
- , Financiamento;
- Estrutura orgânica e competências a nível nacional, regional e local.

6 - Definição clara das normas habitacionais:

Consideramos que é urgente definir com clareza as normas que caracterizem as habitações a construir, tendo em atenção as localizações, custos e rendas das habitações.

7 - Execução de programas de habitações novas:

Neste domínio o sector público fará lançar programas de construção que permita resolver o problema habitacional do país numa período de 15 a 20 anos.

Estas habitações serão localizadas de acordo com as necessidades mais prementes, dimensionadas de acordo com o tamanho das famílias e terão rendas estabelecidas em conformidade com o rendimento das famílias que as devam ocupar suportando o Estado a diferença para as rendas que resultariam dos custos. Quer dizer que a renda a pagar não deve ser só função do custo da habitação mas sim do rendimento do agregado familiar. Ainda neste domínio; serão lançados programas habitacionais destinados a categorias específicas da população, tais como para pessoas idosas, estudantes e com elevado grau de prioridade famílias vindas das ex-colónias que não disponham de alojamentos.

8 - Recuperação de habitações existentes: Sempre que economicamente se justifique a recuperação até aos níveis de habitabilidade constantes das normas a definir, o Governo impedirá as demolições de edifícios pela redução de alojamentos e pelo desperdício do Património Nacional que isso significa.

9 - Recuperação de aglomerados e zonas de aglomerados urbanos que se desenvolveram de modo defeituoso ou cujas condições se degradaram até níveis inaceitáveis:

No primeiro caso, proceder-se-á ao lançamento de programas que terão em vista, através de execução de infra-estruturas urbanísticas (arruamentos, electricidade, águas e esgotos, etc) e dos necessários equipamentos colectivos (escolas, centros de saúde, culturais, recreativos, desportivos, etc.) criar as condições de vida humana em aglomerados que, por ganância dos particulares e por inépcia ou incapacidade de Administração, não dispõe de muitos daqueles equipamentos.

No segundo caso, os programas a lançar incidirão:

- Renovação urbana em que se procurará preservar a importante função social, cultural e económica dos centros dos aglomerados com lugares previligiados de animação urbana e evitar a substituição (como tem vindo a acontecer sempre neste País) dos anteriores habitantes do centro de cada povoação por camadas sociais financeiramente previligiadas.

10 - Estudo de métodos modernos de construção: as actuações a desenvolver neste domínio visam os três objectivos que se seguem:

- a melhoria da segurança, salubidade e conforto das habitações;
- a economicidade nos custos de construção;

- o encurtamento dos prazos de construção;

Importará atingi-los, entre outros meios, através de acções de estudo e elaboração de projectos-tipo que permitam a economia de materiais e componentes e o recurso a técnicas de pré-fabricação e o desenvolvimento da tecnologia no domínio da produção de matérias de construção.

11 - Coordenação com os programas de outros sectores;

O Governo deve evitar a todo o custo a descoordenação reinante neste país entre programas e projectos de sectores diferentes, que tem tido como consequência construir bairros habitacionais sem condições humanas.

Assim cada projecto será estudado e executado de forma integrada.

Só assim se poderá obter conjuntos urbanísticos sãos que permitam um harmonioso desenvolvimento económico, social e pessoal do agregado familiar.

12 - Promotores de realização habitacionais: A dimensão do problema habitacional neste País e a linha social-democrática que partilhamos dão-nos a segura convicção de que este País necessita de lançar mão de toda a sua capacidade pública e privada para que possa proporcionar habitação condigna a todas as pessoas.

Assim, entendemos que a promoção da construção de habitações de finalidade social, isto é, que se destinarem a famílias cujo rendimento não lhes permite pagar o seu custo integral (compra ou renda) deve ser feita:

-directamente pelo Estado;

- Cooperativas de habitação e outras entidades privadas de interesse público;

-empresas públicas de construção e mobiliário;

-participação para habitação própria;

- empresas privadas de construção e mobiliário

13 - Financiamento: Sem esquecer a necessidade de conseguir um equilíbrio razoável entre a afetação de recursos aos sectores onde a productividade do capital é mais elevada e aqueles que visam com a habitação, a satisfação de necessidades sociais do homem, canalizar-se-ão para o sector o volume de investimentos necessários à consecução do prazo que se referiu, dos objectivos que se enunciaram.

Para tanto proceder-se-á:

- à especialização de uma das instituições financeiras nacionalizadas no financiamento dos projectos habitacionais (Banco de Habitação).

- à concessão de crédito aos promotores de realizações habitacionais e aos adquirentes para uso próprio em condições de preço e de juros compatíveis com o interesse das realizações.

Dar-se-á a devida prioridade à satisfação das carências habitacionais das famílias mais pobres e ao crédito para aquisição e construção de casa própria procurando harmonizar as respectivas condições entre as diversas instituições financeiras. Neste último caso, conceder-se-ão facilidades fiscais e prazos alongados e taxas

de jurô mais baixas nas operações de crédito praticadas.

13 - Estrutura orgânica e competência a nível regional e local:

Tal como para o urbanismo, também em matéria de Habitação há que proceder à profunda reestruturação dos Serviços existentes e à institucionalização de uma orgânica que garanta nos escalões nacionais, regional e local, para além do programa que ficou mencionado os objectivos seguintes:

- participação das populações na preparação das decisões em matéria da política habitacional (tipos e características das habitações, critérios de atribuição, níveis de rendas. etc.);
- Tutela dos promotores públicos e privados da habitações ajudadas pelo Estado;
- Definição a nível central das medidas de política e objectivos de âmbito nacional e descentralização da execução e de definição de objectivos regionais e locais;
- Financiamento oportuno quer para a construção, quer para aquisição de habitações que, obedecendo às normas que se referiram sejam consideradas habitações sociais.

14 - Pretendemos, enfim que - para além das medidas acima mencionadas, há que estimular o relançamento de construção civil privada (à qual cabia 90 % da produção em 1975) e reorganizar o sector público, a partir das empresas com participação do Estado que possam servir utilmente para tal fim.

Para isso, elaborar-se-ão programas de construção e obras públicas - antecipadamente facultadas às empresas interessadas -, conceder-se-lhe-ão moratorias e facilidades de financiamento e elaborar-se-ã um programa de aquisições de casas acabadas, em construção ou em projecto; remodelando a estrutura e critérios de actuação dos departamentos de Habitação e Obras Públicas.

9- PARA UMA INFORMAÇÃO VERDADEIRA E LIVRE

9.1. - BALANÇO DA SITUAÇÃO

1 - A situação presente e próxima futura do sector da informação só se pode compreender integralmente se se recordar os longos meses de consulado gonçalvista, marcada pelo controlo dos principais órgãos de comunicação social pelo PCP e grupúsculos afins.

A imprensa estatizada, a rádio e a televisão foram então sujeitas a uma chocante manipulação partidária, que negou o pluralismo ideológico, e fez vingar um parcialismo doentio na maior parte da informação a que os portugueses tinham acesso. O panorama era tanto mais grave quanto se adensavam as condições de sobrevivência da imprensa regional, e surgiam limites diversos à actuação da informação privada de expansão nacional.

Tudo isto levou a que se radicassem na opinião pública portuguesa os legítimos desejos de objectividade possível, de independência e de abertura dos meios de comunicação social a todas as correntes de pensamento democrático.

2 - Logo a seguir ao 25 de Novembro de 1975, os condicionalismos políticos permitiram uma tentativa de correcção da situação nos órgãos estatizados, através da designação, pelos partidos representados no Governo, de membros dos Conselhos de Administração das empresas proprietárias daqueles órgãos, na proporção dos resultados eleitorais de 25 de Abril desse ano.

A experiência, no entanto, rapidamente revelar-se-ia muito limitativa do pluralismo, sobretudo no domínio da imprensa, devido à tendência do P.S. como partido anteriormente mais votado, de influenciar de forma dominante lugares-chave no sector da informação. Do controlo aberto do PCP e da extrema-esquerda passava-se, assim, em muitos jornais, à propaganda subtil mas insistente do PS.

O PPD, concretamente, continuou a ver-se, múltiplas vezes, discriminatoriamente prejudicado, em função da orientação imprimida aos meios de comunicação social públicos.

3 - Entretanto, desaparecidos ou atenuados os principais obstáculos com que deparava, apareceu e desenvolveu-se rapidamente uma imprensa privada com tiragens e volumes de vendas francamente superiores às dos órgãos públicos. Estes, em muitos casos não recuperados do desprestígio anterior ao 25 de Novembro, com máquinas administrativas pesadas e inoperacionais, em número que impossibilita absorção no restrito mercado jornalístico português - continuaram a acumular défices (cerca de 500 mil contos/ano), avultados, pagos pelo Estado, em última análise, pelos contribuintes.

4 - Desde há cerca de um ano a esta parte que a imprensa exerce as suas actividades no quadro de uma Lei que, salvas algumas poucas disposições, constitui um diploma que consagra claramente a liberdade de imprensa. Por isso mesmo essa Lei foi atacada (e até mesmo afastada) durante o gonçalvismo sempre que não convinha às forças anti-democráticas sedentárias de poder. Ainda recentemente, o próprio Conselho da Revolução, ilegalmente, deliberou passar por cima do seu conteúdo.

Mas, se - com todos os entorses na sua aplicação - há uma Lei de Imprensa capaz para o período democrático em que se vai entrar não foi ainda publicado o Estatuto, que ela própria prevê, relativo à imprensa de controlo público. Também uma actividade de sujeita a regulamentação marginal na Lei de Imprensa - a actividade editorial - espera por um diploma legal específico, como muitas outras matérias que só num plano genérico por ela foram reguladas. E contudo, são inúmeras as empresas editoriais hoje sob controlo económico do Estado.

Por outro lado, só muito recentemente veio a ser promulgada a nova Lei Orgânica da RTP, sem que tivesse ainda sido possível verificar acentuados resultados positivos da sua aprovação. E, no que respeita à empresa pública de radiodifusão - Radiodifusão Portuguesa (que só não engloba a RR) também a aprovação de um estatuto definidor da sua orientação política e da estruturação orgânica que deverá adoptar no futuro não pode dar frutos que se vissem.

5 - Por circunstâncias conjunturais, no Ministério da Comunicação Social (MCS), veio a integrar-se o departamento da Cultura, o que, carecendo de lógica política, veio também a revelar-se ineficaz.

Coincidiu esta estrutura governativa com um período em que (ao contrário do que se seria de esperar, depois da libertação do 25 de Abril) o dogmatismo político-ideológico condicionou uma ampla actividade cultural, e se preferiu generalizadamente o provento de um cargo ou honra política e partidária à preocupação de contribuir para uma cultura democrática num país livre. Assistiu-se assim ao planeamento e execução de uma nova ortodoxia cultural, só diversa no sinal da do regime deposto a 25 de Abril de 1974.

6 - A própria concepção orgânica do MCS mostrou-se inepta para um governo democrático numa sociedade democrática.

A sua máquina, recebida do fascismo, era de um regime repressivo, rigidamente controlador da informação e vocacionado para conformar a "cultura popular". Esta mesma máquina, com pequenas alterações de porrenor para além da abolição da censura prévia, manter-se-ia de pé, e seria utilizada pelo PCP durante o gongalvismo.

E mesmo o próprio desígnio da censura ou repressão administrativa da imprensa reaparecida, várias vezes, embrionário, em projectos de lei daquele período.

Deixando de ser um ministério essencialmente de vigilância repressiva, o MCS tem de procurar uma nova estrutura que corresponda mais às necessidade de coordenação descentralizada dos meios de informação públicos, e de intermediário nos contactos informativos que envolvem o poder político em Portugal e no estrangeiro.

7 - De facto, também até ao presente persistiu uma dispersão apreciável nos meios de divulgação das linhas políticas e das actividades dos vários departamentos do Estado.

E foi muito reduzida a intervenção do MCS no estrangeiro, em colaboração com o MNE, nas tarefas de informar cabalmente acerca da actual situação política, económica e social portuguesa. As deficiências desta intervenção seriam particularmente sensíveis relativamente aos emigrantes portugueses, que várias vezes demonstraram o empenho cívico com que acompanhavam a vida do seu país de origem.

9.2. - A NOSSA PROPOSTA

Perante esta análise-síntese do sector da informação, o PPD considera essencial reafirmar que só existe democracia onde houver pluralismo nos meios de comunicação social, competindo ao Estado zelar, por um lado, para que eles não ultrapassem os limites da legalidade democrática vigente, incorrendo na repressão judicial; e, por outro lado, para que o pluralismo seja uma realidade, designadamente nos órgãos de informação de controlo económico estadual.

1. Para que se concretizem algumas medidas políticas e legais que garantam o direito à informação, é urgente a adopção de algumas alterações de natureza orgânica:

a) Revisão da Lei Orgânica do Conselho de Imprensa, que funcionará junto da Assembleia dos Deputados, com a competência adicional de intervir consultivamente na apreciação anual das actividades dos meios de comunicação públicos, bem como na designação dos titulares dos respectivos órgãos de gestão representantes do Estado, e dando-

-lhe os meios de actuação que necessita;

b) Reestruturação do Ministério da Comunicação Social de forma a adaptá-lo ao novo quadro político-constitucional dotando-o de uma organização mais simples e flexível;

c) Criação de um Ministério da Cultura.

2. Em execução da Constituição, deverão ser rapidamente preparados no MCS reestruturado os seguintes diplomas:

a) Estatuto da Informação;

b) Lei reguladora dos órgãos de imprensa sujeitos a controlo económico estadual;

a) Lei relativa à actividade editorial.

3. Para que a função social da informação possa ser exercida com a adequada preparação profissional e deontológica, impõe-se também a entrada imediata em funcionamento de um curso superior de comunicação social, que, deverá futuramente tender a ser exigido a todos os candidatos a actividades jornalísticas, de gabinetes ou adi os de imprensa.

4. Segundo a Constituição, a Televisão deverá ser propriedade estatal. Também se não antevê como política e tecnicamente viável a privatização da Rádio - com a excepção que é de manter, da Radio Renascença.

Entretanto, tanto a RTP, como a RDP, deverão caracterizar-se pela independência em relação ao Governo e à Administração Pública, como empresas públicas autónomas, com gestores responsáveis perante a Assembleia dos Deputados e designados sob proposta do Conselho de Imprensa.

O pluralismo ideológico deverá ser nelas garantido designadamente, através de conselhos internos de informação, com a composição constitucionalmente prevista.

5. No que respeita à imprensa de controlo estadual, na inviabilidade da sua privatização, até pela actual situação do mercado, os princípios que deverão orientar a reestruturação do sector serão;

a) Abolição do pluriemprego e do subemprego como situações moralmente inaceitáveis;

b) Redução dos custos sociais do sector, com eventual supressão dos jornais com menor viabilidade económica e justificação social, abrindo a possibilidade de o seu pessoal formar cooperativas para a gestão das respectivas empresas;

c) Estudo da fusão de máquinas de distribuição;

d) Estudo da fusão de agências de publicidade controladas pelo Estado;

e) Dever de apresentação de contas e balanço de actividades à Assembleia de Deputados, precedendo parecer do C. de Imprensa;

f) Controlo oficial de tiragens e sobras, extensível a todas as publicações jornalísticas, sob superintendência do Conselho de Imprensa.

O pluralismo interno da imprensa estatizada deverá ser garantido nos termos constitucionais, mediante conselhos de composição pluripartidária em cada jornal.

6. Particular atenção deverão merecer os problemas da imprensa regional, começando pela revisão de sobrecargas fiscais que a oneram inoportavelmente.
7. Um dos objectivos essenciais da reestruturação do MCS deverá consistir na criação de uma instância efectivamente coordenadora das actividades dos gabinetes e dos serviços de informação nos vários departamentos ministeriais e da Administração Central.
8. Também na nova orgânica do MCS deverá integrar-se uma Direcção-Geral de Informação Externa, relacionada com o MNE e o MCE e turismo e particularmente atenta a uma correcta informação sobre Portugal na opinião pública emigrante e estrangeira.
9. Enquanto se não verificar a criação do novo Ministério da Cultura deverá o Ministério da Comunicação Social dar rápido andamento a todas as medidas legais limitativas de publicações pornográficas, frequentemente com o objectivo de pura especulação comercial.

10 - CONSTRUIR O NOVO ESTADO DEMOCRATICO

10.1.- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1.1. - Como está a administração pública

1. O conjunto formado pelo sector público administrativo, empresas públicas, empresas nacionalizadas e empresas privadas controladas pelo Estado tem hoje uma dimensão - em termos de participação no produto interno, na formação do capital, na população activa e nas transformações qualitativas da sociedade portuguesa - que exige uma Administração Pública altamente eficaz, eficiente, honesta e responsável, capaz de dar execução pronta e fiel às directrizes políticas, de conceber as melhores soluções técnicas para os problemas concretos da sociedade, de ser judiciosa na aplicação dos recursos humanos e materiais necessários à sua acção e de estar concreta e continuamente adaptada às características e exigências do Povo Português.

2. A administração pública portuguesa está muito longe de corresponder àquelas exigências. O aparelho administrativo actual é o produto caótico duma concepção liberal não intervencionista, a que se foram sobrepondo o autoritarismo fascista ao serviço do grande capital e os assaltos recentes do social-fascismo e de certas formas de oportunismo e anarquia, sem recursos técnicos, sobrecarregado de pessoal mal aproveitado, dominado pela incompetência e até minado por várias formas de imoralidade.

Além de avultados desperdícios, esta situação representa uma autêntica travagem ao progresso social e económico, que tem de passar necessariamente por um trabalho administrativo racionalizado.

3. As relações da Administração com o público não conheceram, durante os governos provisórios, qualquer esforço de melhoria sistemática, saldando-se nos resultados anárquicos a participação dos cidadãos na vida administrativa através do que se chama "poder popular". A par de algumas medidas pontuais para melhor funcionamento dos serviços, tomadas em alguns Ministérios, notam-se graves depreciações em áreas importantes da acção administrativa, como a arrecadação de impostos (em atraso crescente), a realização de despesas (quase sem controlo), o fomento da habitação (em paralisia crescente), o comércio externo (que nunca foi devidamente apoiado), e assim por diante - sem esquecer a inexistência prática de qualquer Plano de acção conjunta. Em matéria de estrutura, nada se fez pela racionalização institucional e funcional dos fundos e serviços autónomos, deixou-se retardar a elaboração do novo estatuto das empresas públicas, assistiu-se à criação desordenada de Serviços do Estado, com empolamentos aqui e ali demagógicos e com um assalto partidário aos lugares e postos de chefia, sempre altamente onerosos e desarticulados de um plano de conjunto.

4. São de saudar duas medidas tomadas pelos governos provisórios. Trata-se da criação de Núcleos de Modernização Administrativa, no tempo do III Governo Provisório, e da instituição do cargo de Provedor de Justiça pelo IV Governo Provisório.

Contudo, aos primeiros acabaram por faltar uma implantação realista e uma coordenação central eficaz; e o segundo, colocado, sob a égide do Presidente da República e com atribuições algo incompletas, não corresponde exactamente ao "Comissário Parlamentar dos Interesses dos Cidadãos" que propomos.

10.1.2. - O que propomos

O Partido Popular Democrático propõe-se transformar a Administração Pública portuguesa através das seguintes medidas:

A - No domínio da defesa e participação dos interesses dos cidadãos

1. Publicação de um código de processo administrativo não-contencioso, através do qual se assegurem a eficácia, a certeza e a responsabilidade da actividade administrativa e se obtenham condições para a adequada participação democrática dos cidadãos na formação da vontade administrativa, bem como na defesa preventiva dos interesses individuais e colectivos destes contra possíveis abusos e desvios à legalidade.
2. Revisão das normas do contencioso administrativo por forma a proporcionar aos cidadãos efectivas possibilidades de recurso jurisdiccional contra actos administrativos ilegais ou arbitrariamente lesivos dos seus interesses, garantindo-se ao mesmo tempo a execução das sentenças eventualmente proferidas pelos Tribunais contra a Administração.
3. Lançamento progressivo de um sistema de informação e acolhimento aos cidadãos que melhore os seus contactos e relações com os serviços, e desenvolva, por parte dos funcionários, um crescente espírito de colaboração com o público, a cujo serviço estão.
4. Aperfeiçoamento da legislação respeitante ao Provedor de Justiça. Nesse sentido propõe-se a apresentação anual de um relatório à Assembleia da República, ao qual deverá ser dada publicidade, com sugestões críticas para melhoria da Administração, fundadas nos dados fornecidos pelas actividades desenvolvidas, e a atribuição aos Serviços do Provedor de competência relativa aos problemas criados pela memorização e tratamento automático dos dados.

B - No domínio da eficácia e da eficiência no funcionamento dos serviços

5. Adopção progressiva das técnicas de orçamento-programa nos diferentes sectores centralizados na Administração, com particular incidência nas actividades de natureza sócio-económica, por forma a integrar todo o sector público na realização concertada dos objectivos do Plano.

Os orçamentos dos serviços deverão, assim, passar a constituir verdadeiros instrumentos da política social e económica, elementos fulcrais da programação executiva do Plano e peças fundamentais do controlo da gestão. Ao Ministério das Finanças reservar-se-ão, em face da descentralização da gestão que aquelas técnicas comportam, as funções de coordenação, orientação e fiscalização das respectivas actividades dos outros Ministérios.

6. Adopção de uma política de contenção nas despesas públicas de funcionamento, por forma a libertar recursos para as despesas de investimento. Serão tomadas rigorosas medidas contra gastos sumptuários, utilização abusiva de viaturas do Estado e quaisquer outros desperdícios de bens públicos, com largo apelo à verdadeira vigilância popular. Uma dessas medidas consistirá no desenvolvimentio de serviços de inspecção e fiscalização.
7. Aperfeiçoamento do sistema estatístico nacional, por forma a aumentar e melhorar a informação indispensável à intervenção adequada e fundamentada do Estado na economia.
8. Desenvolvimento de actividades de organização e métodos e introdução de novas técnicas de gestão administrativa, com a finalidade de tornar céleres, económicos e com menos formalidades, a simplificação de circuitos, a racionalização das compras e da formação de "stocks", da administração, a regulamentação e organização dos meios de transporte dos funcionários, e ao mais que concorra para o benefício da comunidade.

9. Alargamento do uso da informática, de modo a apoiar as práticas modernas de gestão administrativa e o aperfeiçoamento das tomadas de decisão aos diferentes níveis, sempre com respeito pelos direitos individuais. Com tal finalidade, promover-se-ão acções de formação e fórmulas de coordenação dos meios de informática em ordem a otimizar a sua utilização, a normalização de métodos e procedimentos de análise, a padronização -e equipamentos, a publicação de normas de contratação com fornecedores de equipamentos e de serviços, etc.

10. Melhoria e planeamento racional das instalações e equipamentos dos Serviços Públicos, tendo em vista proporcionar as melhores condições do seu funcionamento e, ao mesmo tempo, apoiar o relançamento da economia nacional.

C - No domínio da racionalização das estruturas administrativas

11. Desconcentração de competências na Administração Central do Estado, quer no sentido geográfico, para valorizar a implantação regional e local dos serviços, indo ao encontro das aspirações de celeridade e comodidade das populações, quer no sentido funcional de encurtamento e economia nos circuitos de decisão administrativa.

12. Racionalização progressiva das estruturas orgânicas da Administração Central do Estado, promovendo a revisão de atribuições, eliminando duplicações e excrecências onerosas, simplificando os sistemas de informação que lhes são inerentes e facilitando a coordenação de toda a acção administrativa. Serão assim eliminados organismos inúteis, fundidos e reorganizados outros, e criados de novo aqueles que a nova acção governamental torne indispensáveis, sempre de acordo com as exigências do Plano.

13. Diminuição radical, à medida que se for concretizando a Reforma Administrativa, do actual numero de ministérios, secretarias de Estado e cargos de subsecretarios de Estado, o que, em conjunto com as duas medidas anteriormente apontadas, permitira valorizar as funções dos dirigentes administrativos e acentuar a eficácia e a estabilidade do aparelho administrativo do Estado.

14. Publicação de um estatuto geral das empresas públicas, que acentue devidamente a sua função socio-economica e não burocrática, estabeleça padrões e critérios de correcta descentralizada e responsável gestão empresarial, promova a sua integração nos objectivos do Plano, adopte fórmulas adequadas de cogestão e assegure a participação dos utentes nos seus órgãos de controlo.

15. Revisão global e sistemática da situação dos actuais fundos autónomos, tendo em vista assegurar a sua operacionalidade e o seu controlo em ordem a uma correcta participação na realização dos objectivos do Plano e ao melhor emprego dos respectivos recursos financeiros. Promover-se-á, para isso, conforme os casos, a sua extinção, a integração no Orçamento Geral do Estado, a fusão daqueles que operam em áreas afins ou complementares, a criação de mecanismos de coordenação e compensação inter-fundos, conforme as conclusões que se apurem no estudo aprofundado do subsector.

D - No domínio da modernização global e permanente do aparelho administrativo

16. A publicação de uma Lei da Administração Central do Estado a votar pela Assembleia da República, na qual se contenham todas as disposições fundamentais sobre o funcionamento e a estrutura do aparelho administrativo do Estado e o modo de permanente adaptação às condições evolutivas da política, da sociedade e da economia portuguesas. De modo especial, esta lei instituirá um Conselho Permanente da Administração Pública, com ampla representação dos vários secto-

res e interesses nacionais, e definirá as linhas mestras de um sistema coerente de modernização administrativa.

17. Criação de um centro de investigação administrativa, o qual, além de realizar projectos próprios de criação tecnológica e de conhecimento da realidade portuguesa, promoverá o fomento da referida investigação por parte de instituições diversas, e, designadamente das Universidades.

10.2. FUNÇÃO PÚBLICA

10.2.1. - Situação actual

1. A situação actual da função pública sofre da falta, já crónica, de uma política global, realista e coerente e de ausência de uma gestão tecnicamente adequada dos recursos humanos que, além de serem fontes de frustrações para os servidores, criam encargos vultosos para o povo.

Quadros mal dimensionados; carreiras mal definidas; disparidades de direitos e deveres; vínculos jurídicos dispersos e inadequados; processos caóticos e ultrapassados no recrutamento; selecção; promoção e afectação de trabalhadores aos postos de trabalho; distorções lamentáveis nos níveis e nos regimes remuneratórios; insuficiência gritante dos esquemas de segurança social e outros benefícios sociais; inexistência de um sistema de formação e aperfeiçoamento profissional - são, entre outros, aspectos negativos que estão na base de uma função pública cujos elementos de qualidade são raros e em que são múltiplas as situações de subemprego.

A isto soma um número muito avultado de funcionários desocupados nos quadros de adidos resultantes da descolonização e das reorganizações de serviços realizadas depois do 25 de Abril, crescendo, também, um ambiente de partidarismo político que tem permitido o florescer da incompetência e da irresponsabilidade nos serviços e tem provocado a fuga, o alheamento ou o desaproveitamento dos técnicos e dos quadros dirigentes.

10.2.2. - A nossa proposta

O PPD propõe as seguintes medidas:

1. Reorganização sistemática dos quadros de pessoal, estruturando-os por forma a que quantitativamente correspondam às necessidades evolutivas dos serviços e se harmonizem com a política nacional de emprego. Do ponto de vista qualitativo, a reorganização pretendida visará consagrar: as melhores possibilidades de valorização e mobilidade profissional; a liberdade do trabalho; a qualificação adequada das funções efectivamente exercidas; o mérito pessoal revelado pelos trabalhadores. Entre outras inovações a introduzir nesta matéria, haverá que pôr em prática a distinção entre o "lugar" de provimento e o "cargo" que se exerce, a criação de quadros interdepartamentais e a reorganização geral e valorização das carreiras técnicas e administrativas.

2. Adopção de uma política de rápida integração nos quadros dos trabalhadores em situação de inactividade nos quadros de adidos, resultantes da descolonização e da reorganização de serviços, por forma a atingir-se o pleno emprego e a apoiar a recuperação económica do país, sem prejuízo das legítimas expectativas dos funcionários do activo; de imediato propõe-se a gestão integrada e harmonizada de um quadro único de adidos.

3. Elaboração de um Estatuto da Função Pública que tipifique e racionalize as

situações dos trabalhadores ao serviço dos diferentes subsectores do sector público, que garanta a sua independência política, que assegure a sua dignidade e que defina a sua situação jurídica, os seus direitos e os seus deveres. etc., em termos da maior homogeneidade possível em relação aos restantes trabalhadores. Será publicada legislação especial sobre os trabalhadores das empresas públicas e nacionalizadas, adequada à natureza destas.

4. Publicação de outras normas jurídicas que assegurem a democraticidade das relações de trabalho na função pública, como, por exemplo, as que respeitem ao estatuto disciplinar, aos vínculos de natureza contratual, às actividades sindicais e às condições de participação dos trabalhadores na gestão dos serviços numa sociedade a caminho do socialismo.

5. Adopção de uma política de remunerações que há-de assentar na progressiva igualização e melhoria das condições de vida, no atendimento das naturais diferenças na qualificação do trabalho, na correcção de disparidades salariais intersectoriais, e inter-serviços e na garantia dos vencimentos face à alta do custo de vida.

6. Progressiva integração dos trabalhadores da função pública no sistema nacional de segurança social, de modo a beneficiá-los, com urgência, com melhores esquemas de assistência na doença, de protecção à família durante a vida do trabalhador e em caso de morte, etc.. Preconiza-se, no entanto, um esquema transitório mais favorável no que respeita ao direito à aposentação dos funcionários, destinado a facilitar a integração de inactivos (já referida), que será acompanhado de especiais cuidados decorrentes da aplicação de uma política social adequada à terceira idade.

7. Consagração legal de princípios genéricos informadores do regime de actualização de pensões, que estabeleçam uma correspondência entre aumentos de vencimentos e aumentos de pensões, fazendo cessar a injusta situação dos reformados e aposentados. Quanto às pensões já fixadas, introdução de esquemas correctivos, que visem atenuar os desfasamentos existentes entre níveis de salários e níveis de pensões de pessoal de idêntica categoria. Fixação de níveis mínimos de pensões, coincidentes, tendencialmente e a médio prazo com o salário mínimo fixado.

8. Desenvolvimento de esquemas de acção social complementar para os trabalhadores da função pública, designadamente, através do fomento e coordenação de serviços sociais e cooperativas de consumo,

9. Aperfeiçoamento contínuo da gestão de recursos humanos, através de práticas modernas e participadas pelos trabalhadores no respeitante a previsão de efectivos, recrutamento e selecção, apreciação do mérito individual, promoções, etc., de modo a fomentar o melhor desenvolvimento das carreiras.

10. Definição e prática de uma política de formação profissional permanente dos trabalhadores da função pública, orientada pela dupla finalidade de satisfazer as necessidades de trabalho qualificado por parte dos serviços e, por outro lado, de facilitar a valorização social, profissional e cultural dos trabalhadores, com especial atenção pelos mais favorecidos socialmente. Integrarão esta política a criação de uma Escola Nacional de Administração Pública e de centros de formação e aperfeiçoamento (a instituir segundo critérios de regionalização e de especialização técnica), assim como a articulação destas actividades com as do sistema nacional de ensino e a atribuição de bolsas e licenças especiais para estudo.

10.3. - PODER LOCAL

O poder local, concebido como forma de devolução às populações da capacidade para definirem e prosseguirem os seus interesses específicos e concretos, constitui um fundamental elemento da estrutura do Estado democrático, instituída pela Constituição. Entendemos que a sua consagração legislativa e a sua efectivação real é da maior urgência, fazendo cessar de vez tutelas ilegítimas dum poder central ditatorial e falsas representatividades de minorias que de assalto tomaram as autarquias locais.

Para criar estruturas viáveis de poder local e devolver aos povos o poder de efectivamente gerirem os seus interesses, sob formas adequadas de autogoverno, propomos::

1. Que a Assembleia da República aprove de urgência uma Lei Orgânica do Poder Local, capaz de estabelecer em bases sólidas uma efectiva autonomia local, a qual depende tanto dos poderes jurídicos instituídos, como da descentralização e regionalização que se consiga e dos meios de acção atribuídos aos órgãos da democracia local.

Este diploma deverá ser completado por um Estatuto Financeiro das autarquias locais, um Estatuto do funcionalismo local e uma lei sobre as associações de moradores. Todos eles promoverão, em execução da Constituição, uma efectiva descentralização e desconcentração de poderes, darão às autarquias capacidade técnica e capacidade financeira e promoverão uma forte participação das populações. Esta participação, além de indirecta, deverá ser também directa, dimensionando-se as autarquias de base de forma a permitir-lhes uma dimensão humana e natural, prevenindo-se referendos municipais sobre matérias de interesse comum, incentivando-se novas formas de acção popular e estimulando-se a participação dos organismos populares de base e a regular prestação de contas pelos órgãos locais aos respectivos municípios.

2. A renovação rápida dos órgãos do poder local deverá promover-se, de modo que, num prazo porventura inferior ao máximo fixado no artigo 303º, nº 1 da Constituição, os órgãos locais se tornem verdadeiramente representativos das populações. Para tal, se necessário, entendemos que a Assembleia da República deverá aprovar umas "bases transitórias do poder local" e que haverão de ser tomadas contas, no mais curto prazo, às comissões administrativas, procedendo-se entretanto à substituição das comissões administrativas não aceites pela população e à designação de governadores civis que, embora representantes do Governo, sejam aceites pela população.

3. Na reorganização da administração local valorizar-se-ão especialmente as regiões - que deverão ser viáveis, basear-se em estudos sérios e ser criadas após auscultação da vontade das populações - e os concelhos. Estimular-se-á a transferência progressiva para as autarquias locais de poderes exercidos ao nível central, para os quais dispunham competência técnica e capacidade financeira, e a participação nas estruturas regionais dos órgãos regionalizados da administração central. Assim será possível por cobro ao colonialismo -- financeiro, económico ou administrativo -- de Lisboa.

Nestes termos, deverá proceder-se à regionalização dos serviços da administração central que dela sejam passíveis e há-de facilitar-se, estimular-se ou regular-se na lei formas de coordenação entre serviços comuns de autarquias locais com afinidades de diversa índole (obras públicas, comunicações, saneamento básico, electrificação, transportes, etc.).

4. Defendemos uma nova divisão administrativa, que crie regiões fortes, viáveis, baseadas em complementaridades naturais e convenientemente dimensionadas, em termos de colocar efectivamente poderes efectivos nas mãos dos respectivos representantes eleitos.

5. Entendemos que deverão devolver-se às freguesias e municípios poderes directos de gestão dos interesses comuns - designadamente associando as freguesias à gestão dos baldios.

6

6. Os estatutos municipais previstos na lei deverão ser adequados às diferenciações entre os varios concelhos. A escolha dos estatutos, nos termos a definir por lei, deverá ser feita tanto quanto possível de harmonia com a vontade das populações.

7. Para fortalecer a sua eficácia e rentabilidade de serviços comuns, defendemos o agrupamento volu tário dos concelhos em Federações, também de modelos diversos. A estas Federações seriam cometidos poderes e atribuições devolvidos pelo Poder Central ou pelos concelhos associados, assumindo assim maior capacidade de resposta aos problemas comuns, segundo critérios de eficácia e coordenação. Estes princípios devem projectar-se, quer em actuações globais de iniciativa própria, quer na coordenação de diversas acções autónomas visando satisfazer as necessidades de cada concelho. Por isso, as Federações terão de estar apoiadas em bons Gabinetes Técnicos, eventualmente com técnicos destacados dos quadros da Administração Central.

8. Nas áreas urbanas de Lisboa e do Porto haverá que criar órgãos próprios, transferindo para os órgãos supra-municipais competências técnicas normalmente atribuídas aos concelhos. No entanto, em cada uma destas cidades criar-se-ão áreas ou zonas municipais, correspondendo a várias freguesias (ou bairros), tentando fazer a descentralização de certos serviços e funções administrativas e incentivando, a esse nível, a participação das populações na gestão municipal. Nas áreas suburbanas seriam criados mais municípios.

9. No domínio financeiro, defendemos que cabem às populações de cada autarquia local, através dos seus órgãos representativos, as decisões relativas às matérias que a elas especificamente interessam.

Por isso propomos:

- Autonomia na definição dos programas de despesa, cujos benefícios interessem basicamente às respectivas populações.

- Atribuição às autarquias locais de certos impostos que, sem pôr em risco a prossecução de objectivos no âmbito nacional, gerem um volume adequado de receitas, acabando-se gradualmente com o regime dos adicionais.

- Subsidiar as autarquias locais sempre que elas não consigam assegurar, através de receitas próprias, o nível de satisfação das necessidades colectivas locais socialmente indispensável, nomeadamente na electificação, abastecimento de águas e saneamento básico.

- Apoiar a cooperação financeira entre as autarquias locais para a solução de problemas comuns e para a realização mais eficiente de actividades que interessem a duas ou mais comunidades (projectos e programas comuns, gabinetes técnicos, quadros técnicos comuns, etc.).

- Fazer intervir os órgãos do Poder Local na especificação e execução de projectos públicos na área das respectivas autarquias, que se integrem na política de desenvolvimento económico e social prosseguido pelo Poder Central.

10. Parece-nos de salientar, como tarefa prioritária, a colocação de técnicos capazes ao serviço do Poder Local, o que acarreta uma definição da política de distribuição dos quadros técnicos pela Administração Central e Local, a necessidade de se incrementar os meios de formação próprios e a criação de adequados incentivos (contagem de tempo de serviço, regime fiscal, integração numa carreira nacional, diferenciais de remuneração, etc.).

10.4. - ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

10.4.1. - A ordem jurídica terá de adequar-se imediatamente à profunda alteração das relações sociais, económicas e técnicas que entre nós se verifica. Não se trata, porém, de a ordem jurídica traduzir correctamente o estágio alcançado pela evolução político-social. Trata-se, como é nota característica de uma política jurídica social-democrata, de pôr a ordem jurídica ao serviço de uma ordenação da comunidade mais livre, mais justa e mais fraterna, de um verdadeiro Estado-de-direito democrático, de uma defesa eficaz dos direitos fundamentais constitucionalmente assegurados aos cidadãos. São assim o intransigente respeito pelo Direito se transforma num instrumento de Justiça e de Progresso.

10.4.2. - Administração Judiciária

A criação de um novo Estado democrático impõe, neste campo, a tomada imediata das seguintes medidas a propor, nos termos do art. 157º da Constituição, à Assembleia da República:

10.4.2.1. Dignificação e valorização da carreira judicial, oferecendo-se melhores condições de a perfeccionamento profissional e, na medida máxima do possível, vencimentos compatíveis com a independência e dignidade da função judicial.

10.4.2.2. Unidade de carreira e de estatuto de todos os juizes, tendo em consideração a sua natureza de soberania e de administração da justiça.

10.4.2.3. Integração de todos os tribunais à excepção dos Tribunais Militares e do Tribunal de Contas - numa única ordem de jurisdição, sem prejuízo da necessária especialização que, todavia, será reduzida ao mínimo absolutamente indispensável.

10.4.2.4. Estruturação do Conselho Superior da Magistratura, independente e representativo, com a maioria de membros eleitos pelos juizes e com uma representação das diversas classes que atenda à circunstância de os juizes de primeira instância constituírem a maioria do conjunto dos juizes.

10.4.2.5. Definição do estatuto do Ministério Público, organização da hierarquia e carreira da respectiva magistratura e regulamentação da forma de constituição e de composição da Procuradoria-Geral da República.

10.4.3. - Reformas legislativas

Dado o relevo que, nos quadros da administração da justiça, terão de assumir as reformas legislativas decorrentes da necessária dinamização da Constituição, no Ministério da Justiça será criada uma Secretaria de Estado da Reforma Legislativa, com funções de estudo e de formulação de propostas de lei. Na impossibilidade de se anotarem todos os campos em que este organismo - em estreita conexão com outros - exercerá a sua função, referem-se aqui os âmbitos prioritários:

10.4.3.1. Reforma do direito penal total e dos meios jurídicos de prevenção e controle da criminalidade:

10.4.3.1.1. Iniciar-se-ão imediatamente os estudos conducentes à formulação de propostas concretas de reforma do Código Penal, do Código de Processo Penal, do Direito de Execução das Penas e da legislação penal extravagante, em particular no domínio das infracções contra a economia. Predominância será dada às ideias de que o direito penal e as penas servem a protecção da comunidade, estando porém esta função limitada pelas ideias da justiça e da recuperação social do delincente. A execução da pena ou de outra sanção criminal terá como limite inultrapassável a dignidade da pessoa do delincente. As regras mínimas para tratamento dos detidos, aprovadas pela ONU, serão integralmente respeitadas e, sempre que possível, excedidas.

10.4.3.1.2. O domínio da prevenção e controlo da criminalidade - cujo aumento é razão determinante da angústia de muitos portugueses - passa, antes de tudo, por uma reforma de fundo de todo o sistema policial. Na parte em que ele caiba aos departamentos da justiça procurar-se-á criar as condições indispensáveis para a dignidade do exercício da função policial, incentivando o recrutamento de pessoal humano e tecnicamente qualificado e criando uma mentalidade renovada nas suas relações com os cidadãos. Fornecer-se-á a actuação conjugada dos vários departamentos policiais relacionados com a prevenção e controlo da criminalidade. A cooperação internacional destes departamentos será estimulada.

10.4.3.1.3. A Polícia Judiciária será reestruturada imediatamente, visando a urgente readaptação dos seus esquemas estruturais e orgânicos às necessidades sociais e dotando a instituição com os meios humanos e técnicos adequados para fazer face aos problemas da investigação criminal. Inspeções da Polícia Judiciária, devidamente estruturadas e equipadas, serão criadas nas capitais de distritos cuja taxa de criminalidade o justifique.

10.4.3.1.4. Como complemento necessário de toda a actuação estadual no âmbito da prevenção e controlo do crime criar-se-á uma unidade central de investigação neste domínio, à qual competirá a organização, testagem e execução de novos programas de prevenção e controlo da criminalidade. Na sua dependência ou nele integrado funcionará um Centro de Estudos dedicado ao problema da droga e questões afins, outro dedicado aos problemas da criminalidade juvenil e um outro relacionado com problemas da assistência social aos delinquentes - pedra angular da futura reforma global do direito penal.

10.4.3.1.5. Numa perspectiva de assistência social não jurisdicionalizada e des-criminalizada se orientará a necessária reforma dos serviços tutelares de menores e do respectivo direito.

10.4.3.2. Reforma do direito civil

Neste campo prestar-se-á especial atenção aos problemas do direito da família, da protecção individual perante riscos determinados pelo desenvolvimento industrial, da defesa do ambiente e dos seguros.

10.4.3.3. A revitalização e democratização do sistema judiciário implica uma profunda e generalizada reforma processual. Ela visará simplificar e acelerar os processos, sem prejuízo da boa qualidade da justiça a administrar e será acompanhada de reformas visando a modernização das secretarias judiciais e a dignificação dos seus funcionários. Um regime legal adequado será conferido aos métodos não contenciosos de resolução dos conflitos jurídicos (conciliação e arbitragem), que favoreça o recurso a tais métodos.

10.4.3.4. Estatuto judiciário

Uma série de questões de reforma legislativa deve prioritariamente ser posta sob esta epígrafe:

10.4.3.4.1. Constituindo os tribunais órgãos fundamentais de aplicação do direito, importa facilitar o acesso a eles de todos os cidadãos independentemente da sua situação econômica e da sua localização geográfica (nº1 do artº.20º. da Constituição da República). Para tanto rever-se-á o instituto de assistência judiciária, dando-se particular relevo à participação nela dos estagiários da advocacia e criando-se, na medida do possível, gabinetes de consulta gratuita. A assistência será possível não apenas para o litígio judicial mas também para consulta e patrocínio não judicial.

10.4.3.4.2. Proceder-se-á a reclassificação das comarcas em função do volume de serviços, ajustando-se à sua área e localização ao interesse das populações.

10.4.3.4.3. Procurará contribuir-se para a definição e moralização da advocacia e das demais profissões jurídicas, com total respeito pela sua liberdade.

10.4.4. Dar-se-á prioridade à garantia legislativa dos direitos fundamentais contemplados na Constituição, revendo ou substituindo as respectivas leis reguladoras e o Código Civil e propondo à Assembleia da República um "Estatuto do Refugiado Político", onde se definam os respectivos direitos e deveres.

11. - PARA UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E HUMANA

11.1. UMA NOVA SOCIEDADE

O nosso projecto governativo pronõe-se começar a reconstruir Portugal. Mas não um Portugal onde subsistam a pobreza, a injustiça e a opressão. Queremos reconstruir um Portugal novo, com uma nova sociedade.

Apontámos e concretizámos alguns dos traços fundamentais dessa nova sociedade, que pela via social-democrática propomos remodelar na sua estrutura, pacificamente, mas desde os fundamentos, no fito de a tornar mais humana e livre.

Três princípios fundamentais inspiram todo o nosso projecto de nova sociedade, que pela social-democracia propomos edificar:

. Uma sociedade dominada pelo princípio da máxima igualdade possível.

. Uma sociedade de participação efectiva, em que todos tenham progressivamente acesso às várias formas do poder.

. Uma sociedade equilibrada (com um ambiente são, regiões promovidas e harmónicas, racional ordenamento do território).

11.2.1. IGUALDADE E SOCIAL DEMOCRACIA

A social-democracia distingue-se das outras formas de democracia por, visando como êlas a liberdade, propor a igualdade, como critério fundamental da justiça e da efectiva libertação do homem. A igualdade é da essência da social-democracia desde que prosseguida de forma gradual e ao serviço do crescimento de todos os homens.

O ideal da iguald, mesma sociedade livre e libertadora, inspirou toda a nossa proposta:

- Igualdade jurídico-política de todos os cidadãos (a todos se respeitando os direitos fundamentais, para todos se propondo a cessação de medidas discriminatórias e a reconciliação da comum qualidade de cidadãos portugueses).

- Igualdade no acesso aos benefícios da educação, da cultura e da formação profissional.

- Igualdade perante a velhice, a doença e os riscos da existência (por uma política social-democrática de saúde e de segurança social).

- Igualdade no acesso à riqueza - que não na sujeição à pobreza (por políticas justas de salários e de emprego; por uma política de desenvolvimento e bem estar económico; pela corecção redistributiva das desigualdades entre os rendimentos gerados - através do sistema fiscal, da política salarial, etc.)

- Igualdade no acesso ao poder (pela participação de todos no exercício da soberania e no domínio das diversas instituições pela descentralização e pela regionalização, pelo controle do poder económico pelo poder político democrático, pelo planeamento democrático).

- Igualdade dos portugueses seja qual fôr a sua localização ou local de origem e a sua comunidade (igualdade para os emigrantes, os desalojados, os desfavorecidos por uma política de centralização lisboeta e subdesenvolvimento regional).

Importa ainda focar uma profunda causa de desigualdade social - o sexo.

11.2.2. IGUALDADE ENTRE HOMEM E MULHER

Os problemas da condição feminina obrigam-nos a encarar uma situação que, carecida de reforma, só pode esperá-la uma persistente actuação a longo prazo. Trata-se da desigualdade injusta entre homem e mulher, fazendo contra esta discriminação que se não funda na sua condição natural.

Importa, na linha do nosso Programa, assegurar à mulher a igualdade no trabalho, no acesso à profissão e no seu exercício, sem discriminação, garantindo-lhe especial protecção em consequência da sua condição própria e da maternidade.

Neste sentido, propomos:

1. Prioridade às campanhas de irradiação do analfabetismo, dado que este atinge particularmente a população feminina.
2. Revisão da legislação social, fiscal, civil e penal, abolindo as discriminações injustas ou infundadas dela constantes contra as mulheres (poderes de administração e disposição de bens, etc.).
3. Criação de um Serviço da Condição Feminina no Ministério dos Assuntos Sociais, encarregado de um estudo de medidas tendentes a eliminar discriminações injustas em razão do sexo, ou a discriminação entre mulheres em função do seu estatuto familiar (casadas ou solteiras, com ou sem filhos), além de lhe competir estimular uma profunda modificação da mentalidade em sentido não discriminatório.
4. Rigorosa fiscalização do cumprimento do princípio "para trabalho igual, salário igual" e das discriminações no acesso ao emprego em razão do sexo.
5. Prática de horários flexíveis e opcionais, criação de horários livres e estímulo de regime de trabalho em tempo parcial, bem como de outras formas de facilitar o cumprimento dos seus deveres familiares às mulheres trabalhadoras, Harmonização dos horários com os deveres familiares.
6. Definição legislativa de medidas que facilitem à mulher em condições e locais tanto quanto possível próximos do do marido, segundo horários compatíveis.
7. Reforço da segurança social relativa ao parto, revisão do regime das férias pagas por parto e das faltas dadas durante a gestação.
8. Interrupção da actividade profissional sem perda de regalias, em condições a definir por lei, num período posterior ao parto ou por motivos relacionados com os seus deveres de mão.
9. Prioridade ao estabelecimento de creches e instituições de educação pré-primária, em especial nas regiões urbanas e sub-urbanas com piores condições habitacionais, junto de grandes empresas ou serviços onde trabalhem mulheres, ou em outros locais desfavorecidos, com prioridade de afectação para os filhos de mulheres economicamente mais desfavorecidas.
10. Apoio à utilização de colónias de férias ou outras instalações de tempos livres, se e quanto possível em termos familiares.
11. Condições especiais de transporte (podendo ir até à gratuidade e a condições especiais de utilização) para grávidas ou mulheres acompanhadas de filhos em idade infantil ou pré-juvenil.

11.2.3. CONDIÇÃO FAMILIAR

Também da existência de famílias equilibradas depende essencialmente a criação de condições para uma sociedade justa e humana. Propomos uma política de defesa da família e para isso:

1. Redução das taxas do imposto sobre as sucessões e doações, elevadas pelo V Governo, nas sucessões entre familiares em linha recta, de montante inferior a 200 contos.
2. Revisão do sistema fiscal, introduzindo benefícios fiscais que favoreçam as famílias mais numerosas e mais pobres; revisão das deduções familiares no imposto complementar.
3. Revisão das discriminações injustas contra os filhos ilegítimos, tendendo para a abolição da distinção entre filiação legítima e ilegítima.
4. Adopção de medidas de protecção às mães solteiras ou isoladas, devendo estas últimas ter direito a um subsídio social especial.
5. Protecção especial às famílias em que falta um dos pais, por morte, incapacidade, desaparecimento, separação ou divórcio.
6. Condições especiais de crédito para casamento e encorajamento da poupança pré-nupcial.
7. Revisão dos abonos de família em função do custo de vida.
8. Políticas de preços orientadas preferencialmente para a defesa dos rendimentos familiares, protegendo da alta de custo de vida os bens que são principal objecto do consumo familiar.
9. Política de habitação que tenha em conta as necessidades familiares, pelo tipo de habitações, pelo nível de rendas e pelas condições de acesso e transmissão.
10. Desenvolvimento de serviços especializados para apoio à família, adopção de crianças órfãs, etc..
11. Educação sexual em moldes adequados; educação moral e cívica para a vida familiar, casamento e paternidade responsável.
12. Efectivação do direito de os pais educarem por si mesmos os filhos e reconhecimento prático do valor do trabalho doméstico.

1.3. PELA PARTICIPAÇÃO DOS PORTUGUESES NA CONDUÇÃO DO SEU DESTINO

11. 3. 1 A PARTICIPAÇÃO E OS QUADROS FUNDAMENTAIS DE UMA SOCIEDADE MAIS LIVRE E JUSTA

Entendemos que não basta a participação política traduzida num poder político ao serviço do povo, em sua maioria constituído pelos trabalhadores - para controlar o conjunto da actividade económica. Em todos os níveis de decisão os homens devem tomar nas mãos o seu destino. É isto a democracia, o poder do povo, a estabelecer enfim na sociedade portuguesa:

- através da eleição dos titulares de todos os órgãos políticos e, se possível da democracia directa, mediante o instituto do referendo;
- pela submissão constante do poder económico ao poder político democrático;
- pela participação dos interessados na tomada de decisões a todos os níveis - nacional ou regional, político ou administrativo;
 - pela participação no poder local democrático;
 - pela participação dos trabalhadores na vida da empresa, mediante a cogestão e a actividade das comissões de trabalhadores;
 - pela participação dos trabalhadores em sindicatos, uniões, federações e centrais sindicais livres e representativas, não instrumentalizadas por qualquer força partidária, mas apenas ao serviço dos trabalhadores e da sua vontade maioritária e expressa;
 - através de cooperativas e outras formas de empresa não capitalistas, que realísticamente prefiguram as livres unidades de produção do futuro;
 - através de comissões de moradores, associação de base e associações representativas de diversa índole.

Apontaremos a nossa linha de acção nos mais importantes destes domínios; pois neles, mediante uma vontade popular maioritária, livre e apurada, sem manipulações nem faudes, arranca a construção da democracia real.

1 1.3.2 Pelo Associativismo De Base

Os diversos interesses sociais, desde que legítimos, têm pleno direito de se organizarem e exprimirem, dentro de um princípio de liberdade de associação e crescente solidariedade.

1. Assim, tal como defendemos a valorização dos poderes de intervenção e participação atribuídos aos sindicatos livres, reconhecemos o direito de livremente constituir com representatividade em função do número de associados, associações livres de agricultores, industriais, comerciantes, proprietários, técnicos e profissionais livres ou outras categorias profissionais ou produtivas. Condenamos por igual o peso excessivo que se concedeu, durante o período corporativista a associações patronais, unitárias e dotadas de estatuto de direito público, e a tendência, verificada sobretudo na fase gonzalvista, para decidir acerca dos interesses sem ouvir os interessados.

2. Entendemos, além disso, que todas as formas de associativismo representativo ou de base devem ser apoiadas, estimuladas e reconhecidas - mas nunca impostas. É nesse sentido que defendemos a participação efectiva e a audiência constante, ponderando-se o peso da opinião em função da sua legitimidade e autenticidade, das associações seguintes (cuja representatividade dependerá da sua democraticidade interna e dos números de associados) associações de consumidores de leitores, de pais de alunos, de estudantes e outras categorias juvenis, de moradores, etc. A estas associações não-de ser concedidas facilidades fiscais ou financeiras, além de deverem participar nos diversos móveis de da Administração Pública.

3. A todas estas associações as futuras leis de liberdade de associação reconhecerão direito de se associarem em uniões, federações ou confederações - embora umas e outras não possam representar ou exercer qualquer especie de poderes senão sobre os respectivos sócios e sobre as associações nelas integradas ou federadas. A liberdade de associação implica que cada cidadão apenas será representado pelas associações a que livremente aderiu.

4. Embora julguemos que a constituição de certas associações, federações ou confederações será imprescindível para o equilíbrio social português (designadamente, associações, federações ou confederações de quadros, técnicos, gestores profissionais liberais), entendemos apenas da iniciativa das categorias sociais envolvidas, e não de actuações partidárias ou dirigistas, deve resultar a sua constituição, bem como o respectivo agrupamento, modificação ou dissolução (fora dos casos expressamente previstos na lei).

5. Comissões de moradores:

Elas funções que exercem - e também pelo válido papel que podem assumir - há que destacar as comissões de moradores. Condenamos os abusos que levaram a constituir à margem de qualquer representatividade honesta, comissões de moradores auto-nomeadas, por vezes exercendo actividades ilegais (como a ocupação de casas) e instrumentalizadas por certos partidos minoritários. Rejeitamos a integração das comissões de moradores num pretensso poder popular, de base anarquista e e intuito claramente totalitário; como rejeitamos o seu papel de correias de transmissão de um partido único, que as torna meros sovietes doces.

Entendemos que a participação de moradores, associados livremente para a resolução de problemas concretos da sua área, é uma válida forma de democracia directa, com particular relevância ao nível das autorquias locais. Nestes termos:

5.1- Entendemos que, na futura lei reguladora das comissões de moradores, deve consagrar-se o carácter independente das comissões de moradores, face às autorquias locais e ao poder central e sua função representativa, perante o poder público e o poder local, para resolver problemas concretos - habitacionais de saneamento, transportes ou outros interesses locais; a sua democraticidade interna que depende da eleição por voto secreto e maioritário das comissões - nos termos dos seus estatutos próprios - e da regularidade democrática das deliberações dos plenários de moradores.

5.2. Entendemos que deve assegurar-se às comissões de moradores que sejam legítimas e representativas a participação na administração local e na planificação urbanística e habitacional, além de se incentivar a participação directa das populações urbanas, por esta via, na resolução dos seus problemas concretos.

5.3. Entendemos ainda que, tal como sucede em países com governação social-democrática, a participação das comissões de moradores na resolução de problemas habitacionais fará delas o germe de futuras cooperativas de habitação, solução que deve ser apoiada e incentivada pelo Estado.

11.4. UMA SOCIEDADE EQUILIBRADA

11.4.1. POLÍTICA DE AMBIENTE

Propomo-nos definir e executar uma política que dê aos portugueses um ambiente sã e equilibrado, tanto pela protecção da natureza como pelo equilibrado ordenamento da acção do Homem. Os portugueses têm o direito de exigir, para a defesa da sua qualidade de vida, que seja preservado e regenerado o meio ambiente. Só assim lograrão o progresso e o desenvolvimento integral que um projecto político humanista exige. Neste sentido propomos critérios de actuação a muito longo prazo - que devem, contudo, pautar desde já a acção do Governo.

Acentuarmos três características basilares de tal política: capacidade para corrigir situações existentes, clareza de objectivos que permita orientar as acções a longo prazo, participação generalizada dos cidadãos.

Só assim teremos uma política de ambiente capaz de visar a construção de um País arrumado, de um País civilizado, de um País onde se possa viver e trabalhar com agrado. Em suma: um equilibrado e humano, e não um país dualista, agressivo, insalubre.

O Partido Popular Democrático defende, no seu Programa, linhas concretas de actuação para a defesa do ambiente. É nesse sentido que propomos:

1. Elaboração de um Programa Global de Defesa do Ambiente, definindo as grandes linhas orientadoras de uma política de ambiente, preparando a legislação necessária à concretização dessa política e criando um aparelho administrativo que tenha meios e prestígio para aplicar essas leis e coordenar toda a política de ambiente. No seu âmbito se deverá promover a instalação de um sistema nacional de controlo da poluição, favorecer a inventariação, gestão e defesa dos recursos naturais, incentivar uma política de defesa da natureza e das espécies biológicas, instaurar uma política de luta contra a poluição industrial e preservar a paisagem natural, planeando novas paisagens compatíveis como o repouso e recreio da população.
2. Definição dos esquemas de ordenamento do território, concedendo especial relevo à gestão racional dos recursos hídricos, equilíbrio da rede urbana, desenvolvimento integrado dos perímetros de rega, localização de pólos industriais, vias de comunicação, aeroportos, etc.
3. Elaboração de um plano pormenorizado de obras públicas, capaz de cumprir os objectivos do saneamento básico.
4. Concessão de incentivos económicos às autarquias locais e entidades poluidoras no sentido de acelerar a instalação de equipamento destinado ao tratamento de esgotos e efluentes industriais.

5. Reforço das relações já existentes, em matéria de cooperação internacional, com organismos competentes como a OCDE, CEE, PNUA, NATO, Conselho da Europa, etc.

6. Promoção de campanhas de sensibilização da opinião pública através da imprensa rádio e televisão, da realização de colóquios e cursos, difusão de publicações, bem como de acções educativas nas escolas, criação de cadeiras de Ambientologia em diversos cursos e elaboração de projectos e investigação neste domínio.

7. Criação de uma estrutura administrativa dinâmica e não sectorial, com capacidade para coordenar e executar, em cooperação com os outros departamentos do Estado interessados, autoridades locais, instituições privadas e públicas em geral, as acções decorrentes daquele Programa. Essa estrutura deverá cuidar, especialmente, da aplicação de medidas aprovadas a nível internacional, da localização de unidades potencialmente poluentes, da gestão dos recursos financeiros mobilizados para a melhoria do ambiente; e das campanhas que interessam a mais do que um ministério e requeiram, por conseguinte, uma coordenação interdisciplinar. É o caso, por exemplo dos sistemas de monitoring da poluição atmosférica, dos cursos de água, do saneamento das áreas rurais, etc.

8. Consideramos tarefa prioritária a preparação de legislação adequada. Julgamos necessário fazer votar na Assembleia da República, uma lei-quadro sobre a política do ambiente, legislando e regulamentando matérias específicas, estabelecendo normas responsabilidades civis e penas severas relativamente às actividades em causa. Esta legislação deverá velar pelos níveis de poluição admissíveis na atmosfera, nos cursos de água, nos solos, na emissão de ruídos, etc., tendo em consideração as implicações regionais e as determinantes do ordenamento do território. Deverão igualmente ser tidas em conta a importância do diálogo no que respeita à poluição oriunda de Espanha; as especificações de carácter sanitário relativas às infra-estruturas de saneamento; a protecção de áreas reservadas para protecção da natureza e fins científicos; a melhoria do ambiente urbano através da interdição da circulação automóvel no centro das principais cidades, etc.

9. Não se tem prestado até hoje, em Portugal, a atenção devida aos problemas do ambiente do trabalho. No entanto, a permanência de um trabalhador durante todo o dia num ambiente insalubre pode ser bem mais inconveniente do que a agressão de qualquer outro tipo de poluição no exterior. As normas a aprovar neste domínio deveriam basear-se nas propostas pela Organização Internacional do Trabalho e diriam essencialmente respeito aos gases, aos cheiros, ao pó em suspensão e ao ruído. Considera-se urgente apresentar legislação adequada à limitação dos ruídos, sobretudo nas áreas urbanas, impedindo, nomeadamente, a instalação de pequenas unidades industriais em prédios de habitação.

10. Defendemos a necessidade de conjugar uma política de luta contra a poluição industrial, que adopte o princípio do pagamento dos custos de recuperação e tratamento pela entidade poluidora e que defina critérios nacionais de implantação de unidades produtoras, com o relançamento da economia e seu acelerado desenvolvimento. Por isso encaramos a concessão de créditos especiais e excepcionais, para apoiar acções de reestruturação e reconversão.

11. Consideramos importante a eliminação de qualquer entrave ao financiamento da compra de equipamento anti-poluição, e entendemos que é imperioso estabelecer critérios de apoio especial às pequenas e médias empresas, em dificuldades por vir tude do cumprimento das normas a instituir.

12. Incentivar a instalação de equipamento anti-poluição.

13. Para uma eficaz defesa e mutação do ambiente impõe-se utilizar a informação e promover a difusão de conhecimentos e a participação da população na luta contra a poluição:

- Pelo acesso regular do organismo oficial que superintende nos problemas de ambiente aos jornais, rádio e televisão de forma a manter devidamente informada a população.

- Por uma educação renovada: competirá conjuntamente ao organismo que se ocupe da política do Ambiente e competirá ao Ministério da Educação e Investigação Científica preparar uma integração destes assuntos nas matérias de ensino, através de livros-texto, de sessões de discussão com participação de técnicos, ou de outros tipos de trabalho.

- Por uma acção mais intensa de informação ao nível técnico, incentivando a acção do Serviço Nacional de Participação das Populações.

- Pelo apoio e promoção da actividade das associações cívicas que se têm constituído, ou se venham a constituir, como o objectivo de defender a saúde dos cidadãos melhorando as condições ambientais.

14. Para dinamizar a participação das populações na luta por um ambiente melhor, o PPD propõe, desde já, que sejam tornados públicos os pedidos de instalação de fábricas potencialmente poluentes, com o objectivo de proporcionar um amplo debate público sobre os casos mais controversos (como acontece, um pouco por todo o lado, com as centrais nucleares).

11.4.2. ACÇÃO REGIONAL E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Devido a causas históricas bem conhecidas, nunca fomos capazes de organizar e equipar convenientemente o território onde agora vamos entrar numa fase decisiva de fi

xação.

Apontam-se as principais deficiências:

- O aproveitamento agrário não obedece aos condicionalismos naturais, verificando-se um excesso de população nos campos, vivendo em sub-emprego crónico e utilizando incorrectamente a terra.

- A rede urbana é embrionária, mal dimensionada e insuficientemente hierarquizada.

- As vias de comunicação são incompletas e arcaicas.

- Os sistemas de transportes de pessoas e mercadorias, mal estruturados, são em consequência, demorados, dispendiosos e de má qualidade.

- Os equipamentos sociais, além de mal distribuídos, são rudimentares.

- A administração, a todos os níveis, carece de dinamismo e eficácia.

- Os planos e projectos sectoriais são descoordenados, e normalmente não se harmonizam com previsões a médio e longo prazo.

- A ausência de qualquer planeamento regional, traduzida na inexistência de políticas de emprego, industrialização coerente, redes de transporte e armazenamento, expansão urbana racional, abastecimento alimentar, etc.

A fim de termos em Portugal, pela primeira vez, uma verdadeira política de acção regional e ordenamento do território, a nossa proposta é a seguinte:

1 - Criação de estruturas administrativas e técnicas que permitam o eficaz e actualizado levantamento de dados demográficos, geográficos e económicos acerca da realidade portuguesa. Consideramos fundamental melhorar o nível, eficácia e rapidez dos serviços relacionados com o recenseamento da população, criando um Serviço Nacional da População, ligado ao INE e ao planeamento, capaz de, em qualquer momento, responder a questões respeitantes ao número dos habitantes existentes, sua qualificação e localização geográfica e planear uma política demográfica. Além de uma actualização permanente e do aproveitamento de outras iniciativas complementares (como o recenseamento eleitoral) sugerimos a realização de um censo extraordinário da população para, com o rápido apuramento dos seus resultados, sabermos com rigor quantos somos hoje e onde vivemos.

2 - Estruturação dos órgãos de planeamento e elaboração de um 1º Plano que tenha em conta o reordenamento do território.

3 - Colaboração constante dos órgãos de poder local, aos seus diversos níveis, no planeamento regional e nacional, lançando-se desde já uma ampla experiência de planeamento regionalizado na elaboração do "Plano para 1977-1980".

4 - Definição de critérios orientadores do ordenamento urbano, tendo em conta a provável transferência para zonas urbanas de cerca de 3 milhões de habitantes nos próximos 15 a 20 anos, com planeamento equilibrado da expansão das grandes ci-

dades e suas cidades-satélites e planeamento da estrutura urbanística e infra-estrutura global adequada ao crescimento de diversos centros urbanos disseminados e compensatórios. Integração no ordenamento rural do crescimento das cidades pequenas e médias, constitutivas da rede urbana de apoio ao desenvolvimento nas áreas rurais. Definição de zonas industriais e reestruturação da construção civil.

5 - No caso concreto da actividade agrícola dever-se-ã tender para uma maior eficácia, económica e social, das explorações existentes, definindo para cada área os tipos de empresa mais adequados e garantindo à partida, condições para que um bom empresário possa atingir um estatuto equiparado ao de qualquer outro profissional. Por outro lado, há que adequar as culturas às capacidades de uso dos solos; mobilizar os recursos hídricos de acordo com uma política de optimização global da sua gestão, incluindo a conservação; instalar as indústrias complementares necessárias e corrigir os circuitos comerciais em termos de beneficiar simultaneamente o produtor e o consumidor.

6 - Porque a emigração, em certa medida, contribuiu para remediar as condições de subemprego crónico que afectavam as zonas rurais, é agora possível formular para cada área a indispensável política de pleno emprego e da consequente elevação do nível de vida das respectivas populações.

7 - Não só em termos ecológicos como económicos há uma reconversão cultural importantíssima a fazer, a começar pela adscrição à floresta de cerca de 2,5 milhões de hectares de terrenos inadequados à ocupação agrícola, segundo um plano que urge elaborar, tendo em vista o que poderá significar uma intervenção deste tipo, abrangendo 1/4 do território nacional, em tudo o que respeita aos ciclos energético e da água e à conservação dos solos.

8 - Por outro lado, uma agricultura preocupada com a produtividade e com as exigências dos mercados vai requerer agricultores com uma capacidade bastante superior à dos que existem e vultosos investimentos em benfeitorias de vária ordem. O recurso ao regadio, por exemplo, está longe de ter atingido a plenitude. Mas é duvidosa a prioridade das grandes obras, do tipo da que se ensaiou no Alentejo (e vai prosseguir, ao que parece, com o aproveitamento de Alqueva), devendo dar-se preferência aos pequenos aproveitamentos, de gestão mais dúctil e ecologicamente menos agressivos.

9 - Ao dispor da comunidade agrária nacional existem ainda dois recursos mal explorados: a água e a energia eólica (ou, em certos casos, a energia solar).

O seu domínio poderá contribuir, sem atentar contra o equilíbrio ambiental, para melhorar as condições de vida de uma parte, por demais sacrificada, da população portuguesa.

10 - Sem prejuízo do crescimento do litoral, dar-se-á especial atenção e prioridade aos distritos fronteiriços do interior, com o objectivo de proporcionar aos portugueses igualdade de oportunidades, onde quer que vivam ou se disponham a viver.

11 - Coordenação a nível regional (preferentemente em renovadas federações de municípios, com dinamismo próprio e capacidade real autónoma de participação) dos serviços de âmbito nacional, com delegações e subdelegações numa série de cidades seleccionadas, embora não abrangendo forçosamente áreas coincidentes.

12 - Execução e dinamização de planos susceptíveis de servirem o desenvolvimento das regiões mais deprimidas e de provocarem um empenhamento e coesão das populações. Plano de aproveitamento integrado da bacia do Mondego, reconversão agro-florestal de áreas aptas de montanha, Plano para a navegabilidade do Douro, Plano de rega do Alentejo, construção e valorização do Complexo de Sines. Em torno destas iniciativas e da sua gestão, quanto possível descentralizada, pode polarizar-se a capacidade de acção de forças vivas de cada região.

13 - Aproveitamento, dentro de um esquema equilibrado, de pequenas e grandes obras na medida do possível, segundo critérios favoráveis à criação de empregos e à tecnologia absorvente e valorizadora de mão-de-obra nacional) da riqueza hidráulica desperdiçada, para fins múltiplos, dando prioridade à electrificação das zonas rurais desfavorecidas.

14 - Modernização dos principais eixos de comunicações, incluindo ligações transversais à fronteira.

15 - Racionalização dos meios de transporte. Encorajamento do uso moderado dos veículos privados fora das regiões urbanas e suburbanas de grande aglomeração, completadas por sistemas colectivos sempre que os custos o consintam.

16 - Coordenação dos equipamentos sociais, não em função de pressões políticas, mas de acordo com um plano racional que tenha em conta, entre outros factores as previsões demográficas.

17 - Medidas específicas para as áreas mais desfavorecidas, em especial serranias e charnecas.

18 - Multiplicação e fomento dos parques regionais (Peneda-Gerez, Marão, entre Vouga e Paiva, dunas do Litoral, Serra da Estrela, bacia do Guadiana).

19 - Reconstrução e conservação da habitação rural e edificações agrícolas.

20 - Fomento turístico prolongado a zonas não tradicionais, designadamente de montanha, incentivando instalações de acolhimento.

21 - Adaptação da divisão regional aos condicionalismos presentes, sobretudo nas regiões correspondentes às áreas metropolitanas de Lisboa e Porto.

22 - Discussão pública de uma nova divisão regional do Continente, que tenha em conta os seguintes critérios:

- Adequada dimensão económica-administrativa de cada região;

- Possibilidade de normalizar as estruturas administrativas regionalizadas já existentes;

- Correspondência expressa da nova divisão regional à vontade da maioria da população;

- Viabilidade de desconcentração e descentralização de funções, decisões e serviços públicos;

- Relativa homogeneidade das populações e áreas geográficas;

- Combinação de critérios económicos com critérios administrativos, rejeitando-se a coincidência, quer com os actuais distritos, quer com as actuais regiões -plano.

- b) Reavaliação do valor terapêutico de produtos farmacêuticos actualmente comercializados.
- c) Definição de um critério de preços das especialidades farmacêuticas.
- d) Controlo pelas autoridades sanitárias de todo o circuito de produção e comercialização dos medicamentos, designadamente disciplinando as despesas exageradas de propaganda.
- e) Reformulação dos critérios de informação científica junto dos médicos e farmacêuticos e limitação da propaganda ao grande público.

8.2- SEGURANÇA SOCIAL

Segundo o Programa do Partido Popular Democrático, a Segurança Social deve ser utilizada como um factor de igualação de oportunidades e condições, e, portanto, de evolução e aperfeiçoamento da estrutura social. Mais do que a simples correcção das clamorosas deficiências existentes, o presente programa de governo pretende pois conseguir o início duma evolução qualitativa que tem por meta uma sociedade responsabilizada pela subsistência digna e nivelada de todos os seus membros. Uma política dinâmica e evolutiva constitui de resto a melhor resposta às carências actuais, cuja principal explicação se pode encontrar no carácter ultrapassado das concepções que presidem aos sistemas de previdência e assistência ainda vigentes. Só a consciência de que a Segurança Social não é uma gigantesca companhia de seguros permitirá ultrapassar as actuais dificuldades financeiras. Só a vontade política de exigir a Segurança Social em sistema estadualizado, unitário e igualitário franqueará uma saída do caos organizativo e da conseqüente imperfeição dos serviços. Por isso, propomos as seguintes medidas, a aplicar a curto e médio prazo:

A) CAMPO DE APLICAÇÃO

1. Integração no sistema de Segurança Social dos sectores da população ainda não cobertos

- a) Alargamento acelerado da pensão social a todos os inválidos e idosos carecidos.
- b) Rápido alargamento da pensão de sobrevivência da C.N.P. a todas as viúvas e outros familiares dependentes de beneficiários da Previdência.
- c) Integração de todos os trabalhadores subordinados e autónomos ainda não abrangidos por qualquer regime, com o necessário faseamento e as indispensáveis adaptações no que toca aos segundos.

2. Integração dos vários regimes especiais no novo regime geral:

- a) Integração dos trabalhadores do sector público no novo regime geral, sem prejuízo dos benefícios superiores já adquiridos.
- b) Integração dos trabalhadores rurais e dos pescadores no novo regime geral a fim de pôr termo à discriminação de que são vítimas.
- c) Integração gradual dos trabalhadores autónomos com instituições próprias na Caixa Nacional de Pensões e nas Caixas Distritais.
- d) Integração dos demais regimes especiais no novo regime geral.

8. Salvarde nas leis ou acordos e firme defesa politicados residentes nos novos Estados que pretendam justificadamente continuar a ser portugueses, lutando por eventual revisão das leis da nacionalidade ou promulgando medidas unilaterais em matéria de nacionalidade, que poderão chegar, no caso dos retornados, a dispensar a prova de nacionalidade.

9. Criação de condições para o livre regresso dos portugueses que o desejem, e defesa do seu direito à liberdade de circulação e movimentos.

10. Reforço dos laços de complementariedade económica, no domínio das trocas comerciais, da cooperação financeira, dos acordos de transportes, comunicações, pescas, de cooperação científica e tecnológica, etc., e celebração de acordos comerciais entre Portugal e os Estados de língua portuguesa.

11. Criação de um Fundo de Cooperação, com dotações fixas e afectação de rendimentos obtidos de participações no exterior, ou outros, destinado a apoiar os novos Estados de língua portuguesa que regularizem devidamente o contencioso bilateral.

12. Promoção da língua e da cultura portuguesa, nas suas formas mundiais diferenciadas, em cooperação com o Brasil e os novos Estados de língua portuguesa; valorização adequada dos vestígios da presença portuguesa no mundo.

13. Criação de Universidades e outras escolas portuguesas nos novos Estados e intercâmbio de docentes e investigadores com os Estados de expansão portuguesa.

14. Apoio acrescido aos cooperantes e outros funcionários locais, e estímulo ao envio de cooperantes e a programas específicos de cooperação sanitária, administrativa, cultural, social, educacional, etc. Celebração de acordos culturais, judiciários, ou outros, com realce para a concessão de bolsas e acções de formação para os naturais dos novos Estados.

15. Em conclusão, a cooperação - dever e responsabilidade de um Estado para com as suas ex-colónias - implica sacrifícios que se aceitam e há-de ser indiferente aos regimes políticos e sociais de cada Estado; mas deve ser condicionada ao respeito pelos direitos e pela dignidade de Portugal e dos portugueses, sendo de usar maior firmeza quando se verificarem os comportamentos que actualmente se multiplicam e que governantes portugueses - sem qualquer responsabilidade, antes com clara oposição do P.P.D. - têm, em muitos casos, consentido passivamente.